

MATO GROSSO ( ESTADO ) PRESIDENTE

( PEDRO CELESTINO CORRÊA DA COSTA )

MENSAGEM ... 21 DE MAIO DE 1923 .



# MENSAGEM

APRESENTADA Á ASSEMBLÉA  
LEGISLATIVA, EM 21 DE MAIO  
DE 1923, PELO CORONEL PEDRO  
CELESTINO CORRÊA DA COSTA,  
PRESIDENTE DO ESTADO DE MATTO-GROSSO.

CUIABÁ

*Typographia Official*

1923

*Srs. Deputados á Assembléa Legislativa:*

Cumprindo pela segunda vez o dever constitucional de dar-vos conta dos negocios do Estado, sinto-me constrangido em não poder apresentar-vos maiores resultados apreciaveis da minha administração no periodo já decorrido, assaltado pela crise financeira decorrente da desvalorização e paralyzação do commercio de gado, fonte principal da nossa receita e sobre a qual se moldam as mais elevadas rubricas orçamentarias, provenientes da venda de terras devolutas e do imposto de transmissão de propriedades.

A grande depressão da receita no exercicio passado, agravada com os *deficits* e compromissos dos annos anteriores, creou ao governo a mais angustiosa situação, impossibilitando-o de custear devidamente as despezas ordinarias da administração, de prever as necessidades mais prementes, não conseguindo mesmo manter em dia o pagamento do funcionalismo publico, a despeito da mais rigorosa economia observada.

Folgo em dizer-vos, entretanto, não ser de desanimar semelhante crise. Ella vae se resolvendo lentamente, desde dezembro ultimo, com o restabelecimento da exportação do nosso gado, já reclamado pelos mercados de consumo, e com a perspectiva do incremento de outras fontes de receita, taes como as da exportação de herva matte, borracha, castanha, productos bovinos, vendas de terras e imposto territorial, sem computar industrias novas da mais alta importancia que podem medrar em nosso solo, pois

que poucas das poderosas fontes economicas do Estado se acham apenas no começo de desenvolvimento; a grande maioria aguarda ainda iniciativas, capital e braços para a sua incorporação á riqueza publica e particular.

A industria extractiva vegetal e mineral offerece segurança de extraordinaria expansão pela abundancia, variedade e valor commercial dos seus productos.

Passemol-a em rapida revista.

A borracha, depois de ter sido a maior contribuinte da nossa prosperidade financeira, cahiu a infima cifra devido á concurrencia da borracha cultivada no Oriente. Ella poderá tomar, não obstante, logar de destaque tendo-se em vista a sua defesa, a sua valorização e potencia dos nossos seringaes tão vastos e tão densos como os do Pará e Amazonas, e dos quaes apenas uma pequena parte vinha sendo explorada nos cursos inferiores dos tributarios do Amazonas que regam o Estado.

A diminuição do custo da produção dessa materia prima, por meio do desenvolvimento da lavoura *in situ*, da facilidade de transportes e, sobretudo, pelo seu consumo dentro do paiz, transformando-a em artefactos de que elle, como toda a America meridional, necessita, revigorará, por certo, essa industria extractiva e nos habilitará á exportação até de suas manufacturas em concurrencia vantajosa com as fabricas europeas e norte-americanas, dada a melhor qualidade do nosso producto.

Deixaremos assim de ser importadores de obras de borracha, cujo consumo cada vez mais augmenta, para sermos seus fornecedores, impedindo dessa arte a emigração do ouro do paiz.

Si a prosperidade da industria extractiva da borracha soffreu tão pronunciada solução de continuidade, determinando profundo desequilibrio orçamentario e a crise financeira por que passamos, outras industrias do mesmo genero, proporcionadas pela nossa exuberante e requissima flora, surgem promissora-mente como elementos da nossa actividade productiva, como recursos com que poderemos crear, expandir e consolidar as industrias fabril e agricola em que propriamente se deve alicerçar a solidez do aparelho economico e financeiro do Estado.

Depois da borracha é a herva matte a maior contribuinte da nossa receita e, dentro de poucos annos, occupará ella talvez o primeiro logar entre as suas rubricas.

Estacionaria até bem pouco tempo, novo surto de prosperidade se accentúa, quer por parte da Empresa Matte Larangeira, que quasi monopolizava a sua exploração, quer pela dos pequenos industriaes que têm adquirido por compra ao Estado innumeradas glebas de pequenos hervaes, todos estimulados por preços compensadores nos mercados de consumo, que se dilatam da Argentina e do Chile para a Europa e Norte America, mercados estes em que a procura da herva matte será cada vez maior, como bebida destinada a substituir o alcool e o chá, por seu sabor e seus effeitos salutaes sobre o organismo humano.

A exportação da herva feita pela Empresa em 1920 correspondeu ao imposto de 339:144\$490, subindo a 393:932\$961 em 1921; em 1922, attingiu a 8.732.958 kg. produzindo de imposto, inclusive o arrendamento dos hervaes, a importancia de. . . . . 477:533\$568. Sendo o preço da nossa herva, toda consumida em Buenos Ayres, de um peso papel por kilo e calculando-se a respectiva safra do anno findo pela taxa vigente do cambio, ou seja, na média, 3\$000 por peso, chega-se á conclusão de que a receita bruta, dessa Empresa teria sido de 26.198:875\$000, isto é, superior á receita geral do Estado em mais de vinte mil contos de réis.

A contribuição por exportação dos particulares, si bem que melhorada, era annullada por contrabando exercido em larga escala nas nossas fronteiras com o Paraguay, contrabando que prejudicava tambem os interesses da Empresa Matte, pela violação dos seus hervaes arrendados. Esse apreciavel desvio das rendas publicas levou o governo a crear o corpo fiscal das fronteiras, cujo commando foi confiado ao sr. Mario Gonçalves que muito se tem esforçado por alcançar o objectivo da sua organização.

A differença notada no augmento da exportação é sem duvida devida á acção desse apparelho fiscal, embora ainda falho de elementos que a experiencia vae aconselhando corrigir. Apresenta-se, pois, a industria hervateira como das principaes do Estado,

reclamando, entretanto, ainda especial carinho do poder publico para seu maior desenvolvimento.

A cultura da herva, o seu beneficiamento no Estado, a facilidade do seu transporte aos mercados, taes são as medidas protectoras de que ella carece.

Em terceiro logar figura a ipecacuanha, como producto vegetal da exportação. Si bem que de consumo limitado, pelo seu preço elevado, pela sua qualidade especialissima, a ipecacuanha comporta maior desenvolvimento na sua exportação. Matto-Grosso monopolizava o commercio dessa planta preciosa; só elle fornecia ao mundo esse agente therapeutico insubstituível. A descoberta de plantas de effeitos similares em outros logares não lhe oferecerá concurrencia, porquanto a especie, cujo *habitat* constitue privilegio do nosso Estado, é a unica que contém o principio activo que lhe dá maior valor: a emetina. A cultura, pois, ou a exploração intelligente desse vegetal o tornará um factor crescente da economia do Estado.

A sobrepujar a ipeca se desenha a exportação da castanha do Pará, colhida nas florestas do Madeira e seus tributarios, producto que vae conquistando grande e extraordinaria acceitação nas praças europeas e da Norte America, tendo já deslocado a primazia da borracha no Estado do Pará como principal fonte da sua receita exportativa actualmente, pois nesse Estado, em 1921 a sua exportação attingiu a 193.074 hectolitros no valor off. de 5.171:632\$540, produzindo a receita de 841:402\$280, ao passo que a borracha produzira apenas a receita de 767:047\$538.

Os nossos rios e riuilhas do norte, em nada inferiores aos daquelle Estado, começam a ser explorados offerecendo promissa de expansão.

No balanço de nossa Delegacia Fiscal no Amazonas esse producto figura, no mesmo periodo citado acima, com a receita de 61:124\$734, correspondente á exportação de 1.000 hectolitros.

A exportação de madeira virá tambem dentro de breve tempo avultar nos nossos orçamentos como naturaes abastecedores que devemos ser dos mercados argentinos fornecendo-os, via Paranà e Paraguay, das nossas grandes reservas de madeiras de lei accumuladas nos valles do Rio Lourenço, Alto Paraguay e Ivinheima, sem falta da possibilidade da exportação

para os portos da Europa pelo rio Madeira, cujos affluentes carregam em suas margens inexgotaveis florestas.

A gutta-percha e a balata ensaiam o seu apparecimento como productos exportaveis de grande valor e procura, tendo sido já preparadas bellas amostras pelas Empresas Guaporé e Julio Muller Ruber que exploram os seringaes daquelles rios.

A industria do oleo de côco de babassú não menos importante se apresenta, como futuro factor economico, dada a sua abundancia, de norte a sul do Estado, e a sua acceitação progressiva nos mercados estrangeiros. Prescindindo de citar o cacau, a salsa, o oleo de copahyba e muitos outros productos florestaes com que a natureza prodigamente nos dotou, devo referir-me á industria extractiva mineral que creou, pode-se dizer, esta unidade da federação, attrahindo para o far-west do Brasil, nos tempos coloniaes, os bandeirantes, povoadores de Cuiabá, Villa Bella, Diamantino, Poconé e Livramento.

Eram tão prodigiosamente ricas as minas auríferas e diamantinas de Matto Grosso que, descobertas em 1719, vinte nove annos depois, em 1748, ellas determinaram a criação da capitania do mesmo nome.

Em principios, porém, do seculo XIX: começaram essas minas a decahir da sua primitiva importancia para serem depois abandonadas, não devido ao seu exgotamento, mas porque a sua exploração exigia processos de que os mineiros não dispunham naquelles tempos. Essa solução de continuidade tende agora a desaparecer.

A descoberta das jazidas diamantinas dos rios das Garças, Coxim e São Lourenço desponta nova era de prosperidade dessa industria.

Forasteiros dos Estados do Norte, attrahidos pelo maior deposito mundial de diamantes nas margens mattogrossenses do Araguaya, já para alli affluiram em cerca de 4.000 garimpeiros, que extrahem annualmente mais de 20.000 quilates contendo pedras de subido valor. Serão essas minas o incentivo ao povoamento dos nossos sertões de leste.

A mineração aurifera tambem promette levantar-se, com a organização de uma empresa exploradora dos leitos do Cuiabá e Coxipó, cujas jazidas, já co-

hecidas, exigem apenas aparelhamento adequado e direcção idonea para fartamente recompensar o capital que nellas fôr invertido.

As possantes minas de ferro e manganez do Uru-cum são outras tantas riquezas que se revelam á flôr da terra e aguardam circulação pelo trabalho e iniciativas.

Si a industria extractiva vegetal e mineral offerece tão vasto campo de expansão figurando já a primeira com avultada verba orçamentaria, é á pastoril e á agricola que o Estado deverá a potencialidade do seu progresso, antes de attingir o seu periodo de industria fabril que caracteriza os paizes mais adiantados da Europa e Norte America.

A exuberancia, a excellencia, a variedade das pastagens que cobrem mais de um milhão de kilometros quadrados de campos altos e de incomparaveis pantanaes firmam a convicção de que Matto Grosso, de futuro, não soffrerá concorrência vantajosa na sua industria pecuaria, para a qual volvem todas as vistas de nacionaes e estrangeiros que visitam o Estado.

Companhias inglezas, americanas e argentinas têm adquirido de particulares grandes e extensos campos, nos quaes estabelecem fazendas de criar, introduzindo reproductores de raças apuradas que vão melhorando os nossos rebanhos, aperfeiçoando essa industria. A fazenda do Capão Bonito, de propriedade da Brasil Land Packing é já um modelo da pecuaria moderna, onde se aclimam e reproduzem os mais finos especimens de bovinos.

A par das fazendas criadoras fundam-se e multiplicam-se as xarqueadas nas quaes vão sendo aproveitados, como productos apreciaveis de exportação, os subproductos como chifres, ossos, crinas, garras, que antes eram desperdiçados. A industria do cortume, apenas em ensaio, é tambem das que terão seguro exito, attenta a coexistencia no Estado das duas materias primas de que ella necessita—o tannino e o couro de excellente qualidade—por serem os de producção no Estado isentos de defeitos occasionados pelos carrapatos e bernese parasitas que infestam o gado oriundo de outras paragens.

Em rapido esboço, linhas acima, tenho exposto a



potencialidade a que podem attingir no nosso Estado a industria extractiva e a pecuaria.

Não menos importante, porém, será a lavoura como coeﬃciente da nossa grandeza, a despeito da sua quasi inexistencia actual, que nem é bastante ao nosso consumo interno, sobretudo nos municipios do sul, que importam de São Paulo os principaes generos agricolas, quando a fertilidade do solo propicia intensa, variada e remuneradora cultura de todas as plantas tropicaes ou de climas temperados como, entre outras, o algodão e o trigo destinados, sem duvida, a uma exportação progressiva e garantidora de elevada parcella de superavit do nosso intercambio commercial.

Já empolga o paiz a cultura do algodão, fibra ora insufficiente á alimentação das fabricas de tecidos e ás suas multiplas applicações mundiaes, facto revelado pelos estudos feitos sobre esse assumpto e confirmado pela sua crescente cotação nos centros consumidores.

Tem-se deduzido desses estudos que a producção algodoeira da Norte America, do Egypto e da India, principaes fornecedores dessa materia prima, já não corresponde ás necessidades fabris e que as respectivas capacidades productivas desses paizes pouco podem exceder da quantidade ora por elles exportada para os mercados de consumo. E' o Brasil, pois, que terá de preencher esse deficit, incrementando e desenvolvendo a cultura do algodão, já prospera em S. Paulo e em quasi todos os Estados do Norte.

Menos auspicioso não é, entretanto, em Matto-Grosso o futuro dessa cultura, embora não se tenha ainda cogitado do valor que ella virá representar no levantamento das forças economicas dos municipios do Norte, combalidos com a quasi extincção da industria extractiva da borrachã que alimentava o seu commercio, proporcionava trabalho á sua população, fazendo circular cerca de 5.000 contos de réis no seu movimento.

Não repetirei aqui as considerações feitas na minha anterior mensagem relativas ao algodão e ao trigo, mas convencido como estou de que só a acção directa do governo será eﬃcaz para crear essa nova industria no Estado, eu vos pediria a autorização para despende até a quantia de cento e cincoenta contos

applicável nesse serviço, concretizado na instalação de uma usina de descaroçar e enfardar o algodão por meio de prensa, na distribuição de sementes, na propaganda, na facilidade de transporte e mesmo na garantia de preço offerecido pelo Estado aos produtores.

E' bem claro que a população agricola indigena não basta á producção em alta escala que devemos almejar, mas é sufficiente para demonstrar a sua viabilidade compensadora da crise que a anniquila, proporcionando-lhe um producto exportavel e de alto preço, que lhe minorará a precaria situação de vender barato o que elabora e adquirir caro o de que necessita.

Em relação á cultura do trigo no Sul, o problema a resolver é mais oneroso, si bem que mais importante sob o ponto de vista nacional, pois que a nossa importação desse cereal orça por. . . . . 250.000:000\$000 annuaes e alli fallecem braços que a ella se dediquem.

Na contingencia de ver permanecer adiado o aproveitamento de tão auspiciosa fonte economica, por não dispôr o Estado de recursos financeiros, recorri ao grande descortino do Sr. Dr. Miguel Calmon, illustre titular da Pasta de Agricultura interessando nella o seu ministerio. &. Exc. não se fez esperar nas medidas solicitadas, mandando logo um emissario estudar no municipio de Ponta Porã a propriedade das terras á cultura do trigo, em confirmação das informações que lhe foram ministradas e o governo do Estado, por sua vez, decretou a reserva de 50.000 hectares de terras devolutas, entre os rios Brillhante e Parnambi, para nellas serem localizados colonos agricultores de trigo, sob os auspicios do mesmo ministerio. Assim, o governo do Estado, em collaboração com o da União, pensa dar um largo passo para a mutua prosperidade, cercado de meios como se encontra para, só por si, tomar a iniciativa de transformar em riqueza, pelo trabalho, as nossas principaes reservas naturaes cujo conjuncto constitue o maior patrimonio de um povo.

Estado de receita reduzida e sem o necessario prestigio na União para ser o seu desenvolvimento

por ella devidamente amparado, restam-lhe dois alvitres para acelerar o seu progresso: a concessão de largos favores a empresas industriaes, ou operação de credito que lhe faculte capital com que possa alcançar esse objectivo.

Mas, não obstante termos sido prodigos em concessões e privilegios de toda natureza, nenhum delles tem correspondido á nossa expectativa. Ao contrario, a maioria desses concessionarios tem sido um elemento perturbador da nossa evolução e continua ameaça ao Thesouro, pelos pleitos judiciaes, com que pretendem indemnizar-se de suppostos prejuizos sob pretexto de infracções de seus contractos.

Varias empresas proponentes á colonização do Estado ás quacs tem o poder legislativo liberalmente doado varios meios milhões de hectares de terras devolutas por ellas alienaveis, em lotes, aos immigrants por preço ao seu arbitrio, sem restricções por parte do governo, têm invariavelmente fracassado. Ainda ha pouco, declarei caduca uma concessão desse genero feita em 1898, sem que o concessionario, após successivas prorrogações de prazo, cuidasse ao menos de escolher e medir os respectivos nucleos. Julga-se, entretanto, esse concessionario violado em seus direitos e não será de extranhar que intente, a proposito, uma acção contra o Estado.

Acham-se em vigor actualmente duas concessões dessa especie, com 500 mil hectares cada uma, entretanto a colonização official é a que se impõe como unica solução de resultados positivos ao maior interessado, que é o Estado, em rotear os seus campos, desenvolver as suas industrias, augmentar e melhorar a sua população com a collaboração de operarios intelligentes e adestrados.

Esse desideratum seria immediatamente praticavel e posto em execução si o governo pudesse utilizar-se do segundo alvitre acima referido—do emprestimo até dez mil contos—que o autorizastes a contrahir e applicavel ao nosso desenvolvimento economico.

Infelizmente, obsta ainda essa operação de credito a hypotheca de todas as nossas rendas, offerecidas como garantia da emissão de 15 mil contos, ao concessionario Oscar Moreira, contractante da estrada de ferro Aguas Claras a Cuiabá.

Tolhido o credito do Estado, diminuidas as suas rendas, manietado tem estado o governo actual na acção que elle devêra exercer nos diversos ramos da administração publica, mas não lhe tem faltado esforço para realizar o que é possível em semelhante emergencia, nem para amanhar o terreno onde virá brotar a nossa prosperidade futura com o vigor que todos almejamos.

Relações com a União e os Estados

## RELAÇÕES COM O GOVERNO DA REPUBLICA

As relações existentes entre o Governo do Estado e a suprema administração da Republica subsistem revestidas da maior cordialidade, prestigiadas pela aspiração commum de bem servir aos altos e sagrados interesses da nossa grande Patria e do regimen politico inaugurado em 1889.

A 15 de Novembro do anno proximo findo, ascendeu á Presidencia da Republica, para a qual fôra eleito por uma consideravel maioria de suffragios, o exmo. sr. dr. Arthur da Silva Bernardes, chamado á mais elevada magistratura nacional depois de uma brillantissima e fecunda administração no importante e prestigioso Estado de Minas e Oraes.

Succedendo ao eminente estadista sr. dr. Epitacio da Silva Pessôa, que tão assignalados serviços prestou ao progresso nacional e á ordem civil do paiz, para o preclaro sr. dr. Arthur da Silva Bernardes se voltam as mais vivas e anciosas esperanças do povo brasileiro, nesta quadra de geraes difficuldades economico-financeiras.

Assumindo o Governo nacional naquella data, o exmo. sr. dr. Arthur da Silva Bernardes procedeu á escolha e á nomeação dos seus immediatos auxiliares, fazendo-as recahir sobre nomes representativos de compatricios já affeitos ao tirocinio da alta administração da Republica : exmos. srs. drs. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores; José Felix Alves Pacheco, ministro do Exterior; Miguel Calmon du Pin e Almeida, ministro da Agricultura,

Industria e Commercio; Francisco Sá, ministro da Viação e Obras Publicas; Raphael de Abreu Sampaio-Vidal, ministro da Fazenda; general Fernando Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha; general Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, chefe de Policia.

O cargo de Prefeito do Districto Federal foi pelo illustre Chefe da Nação provido com a nomeação do exmo. sr. dr. Alaor Prata, tendo o Governo do Estado sido oficialmente informado de todas essas nomeações feitas pelo exmo. sr. Presidente da Republica.

## ELEIÇÕES NO ESTADO

Em consequencia do inesperado fallecimento do sr. dr. Urbano Santos da Costa Araujo, Vice-Presidente eleito da Republica, luctuoso acontecimento occorrido a bordo do paquete "Minas Geraes", no dia 7 de Maio do anno findo, quando o malogrado chefe politico maranhense se achava ainda em viagem do seu Estado natal, a cujos destinos então presidia, para a metropole do paiz, foram os eleitores brasileiros convocados ao comicio de votos para escolha do substituto do magistrado fallecido, realizado no dia 20 de Agosto de 1922.

Solidario com as forças politicas nacionaes, que haviam suffragado nas urnas o nome victorioso do sr. dr. Arthur da Silva Bernardes para o posto de Chefe da Nação, o partido situacionista do Estado deu o seu voto á escolha do nome do sr. dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, que foi, sem competidor, em Matto Grosso, eleito para aquelle alto posto em substituição ao preclaro politico do Maranhão.

No dia 21 de Agosto do anno passado, isto é, no dia seguinte ao da realização da eleição para Vice-Presidente da Republica, effectuou-se tambem o suffragio eleitoral para a escolha de cinco deputados á Assembléa Legislativa do Estado, para preenchimento de vagas abertas em virtude do fallecimento do sr. coronel Antonio Joaquim de Faria Albernaz; da perda de mandato do sr. dr. Carlos Gomes Borralho nomeado titular da Secretaria da Agricultura, e do co-

ronel Alexandre Magno Addor, tambem nomeado para cargo da administração; e em consequencia da renuncia dos srs. drs. Manoel Paes de Oliveira e Arnaldo Cunha de Azevedo aos respectivos mandatos.

Procedidas as eleições, foram suffragados, sem competidores, os srs. Emilio do Espirito Santo Rodrigues Calháu, Josino Viegas de Oliveira Paes, José Theodoro de Paula, dr. Leonel Velasco e Aniceto Pinto Botelho.

As eleições para provimento do cargo de Vice-Presidente da Republica e preenchimento das cinco vagas existentes nessa corporação legislativa realizaram-se na melhor ordem possível, sem a menor manifestação de intranquillidade publica.

## JUSTIÇA FEDERAL

Em virtude de haver o sr. dr. Manuel Xavier Paes Barreto requerido ao Governo da Republica a sua remoção para o cargo vago de Juiz Federal no Estado do Amazonas, ficou, no fim do anno proximo passado, sem titular effectivo o exercicio das funcções de Juiz Federal da secção de Matto-Grosso.

Aberto pelo Supremo Tribunal o concurso legal para provimento desse cargo, nelle se inscreveram 22 candidatos, sendo classificado em primeiro lugar, na lista triplice, e em seguida nomeado pelo Governo da Republica o sr. dr. Edmundo de Macedo Ludolf, já conhecido de nosso Estado, ao qual se incorporou pelos mais affectuosos laços, prestando apreciaveis serviços no exercicio de varios postos da administração publica, em cuja effectividade teve ensejo de revelar brilhantes predicados pessôaes.

Para o cargo de representante do Ministerio publico federal nesta secção, foi nomeado o nosso coestadano sr. dr. Alberto Trigo de Loureiro, que a 26 de Dezembro do anno passado entrou em exercicio das funcções confiadas á sua intelligente acção.

## CORPO CONSULAR

A' vista de *exequatur* expedido pelo Governo Federal, da vossa derradeira sessão a esta parte, foram



reconhecidos com jurisdição neste Estado mais os seguintes representantes de paizes estrangeiros :

Manoel I. Pereira da Motta, consul do Mexico em Belém (Decreto numero 576, de 17 de Fevereiro de 1922).

Arthur Abbott, consul geral da Inglaterra em São Paulo (Decreto numero 582, de 29 de Abril de 1922).

Henry Hesslein, consul da Allemanha nesta capital (Decreto numero 594, de 30 de Junho de 1922).

Juan R. da Costa, encarregado do consulado argentino em Corumbá (Decreto numero 597, de 5 de Agosto de 1922).

Eetu Aaltio, consul geral da Republica da Finlândia no Rio de Janeiro (Decreto numero 599, de 22 de Agosto de 1922).

Zbigniew Augusto Miszke, consul da Polonia em Coritiba (Decreto numero 603, de 25 de Setembro de 1922).

Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha, vice-consul da Grecia em Porto Velho (Decreto numero 606, de 21 de Novembro de 1922).

Melquiades Barbery, consul da Bolivia em Corumbá (Decreto numero 614, de 9 de Janeiro de 1923).

João Ignacio Coutinho, vice-consul de Portugal em Tres Lagoas (Decreto numero 617, de 5 de Fevereiro de 1923).

Delfini Giovanni Battista, consul da Italia em São Paulo (Decreto numero 629, de 10 de Março de 1923).

## RELAÇÕES COM OS ESTADOS

Continuam mantidas na maior cordialidade as relações do Governo de Matto-Grosso com os outros Governos dos demais Estados da Federação Nacional.

Conforme affirmei a essa illustre corporação legislativa em minha anterior mensagem, é preocupação constante do actual Poder Executivo do nosso Estado empenhar-se por que taes relações perdurem favorecidas do melhor entendimento fraternal, assegurando a grandeza nacional e correspondendo aos altos propositos do nosso regimen politico.

Como occorrença digna de registro, a qual serve

para evidenciar em especial a cordialidade das relações entretidas pelo Governo do visinho e prospero Estado de Goyaz com o meu Governo, apesar da questão litigiosa de limites, cuido dever informar-vos que, attendendo a solicitações da administração goyana, tive oportunidade de tomar providencias reparadoras de faltas de exacção praticadas pela autoridade policial mattogrossense do novo municipio de Santa Rita do Araguaya, limitrophe daquela unidade da Federação Nacional, com o que procurei tambem manifestar o meu alto apreço ao referido Governo. Assim foi que, a 5 de Dezembro do anno proximo findo, recebi do exmo. sr. Presidente de Goyaz o seguinte despacho telegraphico :

”Cópia.—Presidente Estado, Cuiabá.—  
Telegramma de Goyaz. Numero 61. Palavras 219. Data 5 de Dezembro de 1922. Horas 14.—Assignada por grande numero de habitantes de Santa Rita do Araguaya, recebeu o Governo deste Estado uma representação em que se accentúa a responsabilidade pessoal do delegado policia mattogrossense da outra margem do rio, o qual no exercicio de suas attribuições se demasia a ponto de pretender levar a termo em territorio goyano da margem direita a sua intervenção abusiva, violenta e criminosa, com ameaças de saques, incendios, assassinios pt Mercê da correccão das outras autoridades mattogrossenses, que contrastam no proceder com a acção arbitraria do delegado de policia, muitos crimes se têm evitado, não se impedindo entretanto que a casa da firma Salgueiro & Companhia seja guardada por homens armados para resistir a qualquer violencia daquela autoridade pt Certo de que o governo de Vossa Excellencia não approva esses actos abusivos, que são mera responsabilidade pessoal do delegado de policia e não constituem, como de justiça se nota daquelle documento, nenhuma manifestação desrespeito por parte desse Estado, tomo a liberdade de pedir a Vossa Excellencia as

providencias que ao seu alto criterio se figurem opportunas e capazes de fazer cessar abusos e crimes que aquelle delegado de policia, em singular e desabonadora comprehensão de seus deveres, vem praticando prettende ainda praticar territorio deste Estado. Attenciosas saudações. *Rocha Lima* Presidente Estado."

A esse despacho retorqui nos seguintes termos :

"Cuiabá, 6 de Dezembro de 1922. Exmo. Sr. Coronel Rocha Lima, Presidente Estado, Goyaz.—Tomando na merecida consideração o telegramma de V. Excia. sobre graves occorrencias de Santa Rita do Araguaya, tenho a honra de communicar o V. Excia. que acabo de ordenar o recolhimento, com a maxima urgencia a esta capital, do commandante do destacamento policial ali estacionado, autoridade militar essa que tambem exercia funcções de delegado de policia, tendo eu mandado substituil-o por outro de inteira confiança, devendo subdelegado proceder necessario inquerito afim apurar responsabilidade delinquentes. Essa medida tomei-a pela impossibilidade de nomear com a urgencia necessaria, devido á morosidade da communicação e ausencia de telegrapho, pessoa idonea para exercer aquelle cargo. Entretanto, pedi já ás autoridades locaes todas as informações precisas sobre taes factos que ainda não tinham vindo ao meu conhecimento para habilitar-me á nomeação de novo delegado como providencias outras assecuratorias da completa segurança da ordem e da garantia na região do Araguaya, ficando eu certo de que o Governo de V. Excia., tomando analogas providencias quanto á margem direita do rio lindeiro do Araguaya, continuará a colaborar com o de Matto Grosso para perfeita normalidade da zona limitrophe em que nossas autoridades devem auxiliar-se mutuamente na repressão do crime, em perfeita harmo-

nia de acção. Cordiaes saudações. *Pedro Celestino.*”

O presidente do Estado do Paraná, movido pelo espirito de solidariedade nacional lançou no seio dos governos de todos os Estados a idéa da suppressão das bandeiras que os symbolizam como pequenas patrias.

Associando-me a esse gesto patriótico por entender tambem deverem os brasileiros abrigar-se sob um só pallio, que os conserve fortes e unidos no labor da nossa grandeza collectiva, assegurei áquelle illustre compatricio interessar-me junto desta Assembléa no sentido da revogação do decreto que creou a bandeira do Estado, o que ora faço, certo da vossa acquiescencia.

## LIMITES DO ESTADO

Sem embargo de haver a questão de limites suscitada pelo Estado de Goyaz comnosco sido solucionada pelo Tribunal Arbitral de 7 de Dezembro de 1920, cujo laudo, favoravel aos direitos liquidos de Matto Grosso, essa illustre Assembléa teve ensejo de homologar na sua sessão legislativa de 1921, houve o Governo do Estado de preoccupar-se com semelhante assumpto, depois do encerramento dos vossos trabalhos, no anno passado. Assim foi que, eliminando as justas esperanças da efficacia solucionadora daquelle laudo, e negando-lhe formalmente o prestigio do seu apoio, o honrado Governo de Goyaz, pela Lei 723, de 25 de Junho do anno findo, não só creou a comarca de Torres do Rio Bonito, como ampliou a jurisdicção da comarca da capital goyana, determinando os limites territoriaes de uma e outra circumscripções judi- ciarías de modo a incorporar ao seu dominio consideraveis extensões das comarcas mattogrossenses de Coxim, Araguaya, Sant'Anna do Paranahyba e Tres Lagôas. Além disso, manifestou o Governo de Goyaz, o intuito de fazer concessões de privilegio a particulares para a exploração de industrias extractivas em zona jurisdiccionalada pelo Estado de Matto Grosso.

Entretanto, até a convocação da Conferencia de Limites, promovida em 1920, pelo Governo da Republica para que os litigios territoriaes entre todos os

Estados estivessem resolvidos antes da commemoração do centenario da nossa independencia, as pretensões de Goyaz aos nossos dominios se revelavam apenas, a espaços, por pronunciamentos virtuaes, emquanto curavamos do progresso moral e material das populações nellés radicadas, nellés nascidas e crescidas com o orgulho innato em nossos conterraneos de pertencerem a esta remota, mas grande e futura unidade politica do nosso paiz.

Dessa conferencia, porém, resultou o proposito do visinho Estado, de tudo empenhar em prol da sua causa, recusando systematicamente as mais generosas propostas de accordo directo, feitas por nosso delegado, para pleitear a solução por arbitramento.

Devo consignar neste documento quaes foram essas propostas feitas pelo nosso delegado, no intuito de demonstrar não só o ardente desejo de harmonizar interesses reciprocos dos dois Estados litigantes, como de accentuar que Matto Grosso não fazia questão de ceder a Goyaz grandes extensões de suas terras, mas sim de defender a desaggregação das populações de municipios integrados na sua communhão para serem incorporados a Goyaz.

Pela primeira proposta, cederiamos a Goyaz a zona comprehendida entre os rios Correntes e Sucuriú, desde as cabeceiras deste até o Indayá e por este acima até o Indayásinho; por este acima até suas cabeceiras, destas em una linha ao ponto mais proximo ao Aporé, por este abaixo até sua fóz no Parahyba.

A segunda proposta cederia a Goyaz novecentas leguas de terras ao norte, á margem esquerda do Araguaya, entre nossos limites com o Estado do Pará e o rio das Mortes, terras mattogrossenses incontesteveis e da maior possibilidade economica.

A' recusa de Goyaz ao accordo directo, Matto Grosso submetteu-se ao julgamento arbitral, por Goyaz tão perseverantemente pleiteado, accetando até, sem vacillações, successivamente, os dois juizes desempatadores suggeridos por seu delegado.

Combinada a organização do tribunal arbitral constituido pelo Dr. Pires de Albuquerque e Dr. Prudente de Moraes Filho e Conde de Affonso Celso como arbitros de Matto Grosso e Goyaz, respectivamen-

te, foi lavrada a respectiva acta, na qual se reuniram as assignaturas dos interessados.

Assim, as occurrencias que precederam a constituição desse tribunal, como a integridade moral de seus membros eram de molde a afastar qualquer suspeita de desacato à sua sentença. Goyaz, entretanto, deixou de reconhecer como limites com o nosso Estado os traçados por aquelle tribunal em notavel laudo de sabedoria e justiça. Infelizmente, como das outras vezes, não se remetteu o Governo goyano ao silencio nem cogitou de outra providencia legal, que lhe pudesse amparar o direito a varios municipios de Matto Grosso, formados e engrandecidos á sua revelia.

Creou a comarca de Torres do Rio Bonito envolvendo em suas fronteiras parte dos municipios de Coxim, Araguaya, Santa Rita, Santa'Anna do Parana-hyba e Tres Lagôas, em nosso Estado, ao mesmo tempo que fazia concessões de datas mineraes na região do rio das Garças, tributario da margem esquerda do Araguaya, por tantas vezes já reconhecido pelo governo de Goyaz como pertencente a Matto Grosso.

Mas, além da criação da comarca de Torres do Rio Bonito e da acceitação de pretensões particulares a privilegios para exploração de industrias extractivas em zona jurisdiccionalada por Matto Grosso, o Governo de Goyaz, por intermedio dos seus exactores e sob o pretexto de ser territorio litigioso, entrou tambem a cobrar imposto de exportação do gado mattogrossense originario das nossas fronteiras com o visinho Estado e em transito por este, attitude que sobremodo oncrava o commercio ali daquelle producto, duplicada a cobrança daquelle direito.

Passou assim o secular litigio a assumir um novo aspecto, revestido de objectivos goyanos, cuja realização integral importaria num esbulho de larga porção de terra mattogrossense. Não podendo de fôrma alguma dar o assentimento da sua inacção a taes objectivos e antes de resolver o Governo de Goyaz acerca das providencias para installação da comarca recémcreada e da effectiva ampliação jurisdiccional da comarca da capital goyana, procurou o meu Governo invocar a interferencia do então Presidente da Republica, exmo. sr. dr. Epitacio Pessoa, para evitar a consummação dos propositos revelados pelos dignos

dirigentes do visinho Estado. Acquiescendo ás solicitações feitas pelo meu Governo, o preclaro chefe da Nação, com a maior solicitude, interveiu no litigio, obviando as difficuldades maiores creadas pela citada lei goyana contra o livre exercicio dos direitos inherentes ao dominio mattogrossense sobre aquellas terras do nosso patrimonio.

Não resolvendo, contudo, essa interferencia a divergencia fundamental do litigio, nem exercendo ella uma funcção eliminatoria daquellas difficuldades, recorreu meu Governo ao poder judiciario. Para esse fim, e solicitado pela urgencia, ao sr. dr. Astolpho Vieira de Rezende, advogado de festejada notoriedade no paiz, outorguei os poderes precisos para garantir Matto Grosso na posse de suas terras, visadas pelo honrado Governo de Goyaz.

A 6 de Dezembro do anno findo, o procurador pelo meu Governo constituido compareceu perante o Egregio Tribunal Federal com a seguinte petição:

"Ao Egregio Supremo Tribunal Federal  
—O Estado de Matto Grosso, fundado no dispositivo do art. 59, n. 1, letra c da Constituição Federal, vem, pela presente petição, requerer um *mandado de manutenção* de posse contra o Estado de Goyaz, afim que possa continuar a exercer pacificamente a sua posse e jurisdicção sobre o territorio que em seguida se descreverá e que estão ameaçadas de turbação violenta por parte do referido Estado de Goyaz.

E' o facto que o Congresso Legislativo deste ultimo Estado votou e o seu Presidente sancionou, e mandou que fosse executada a lei n. 723 de 25 de Julho do corrente anno de 1922, restaurando, com a denominação de Torres do Rio Bonito, a antiga comarca do Rio Coxim, tendo por séde a actual villa do Rio Bonito, que para esse fim ficou elevada á categoria de cidade. Determinou a lei que a dita comarca se constituirá do termo do Rio Bonito, confinando-se ao Norte e a Leste com a da Capital; ao Sul com os municipios do Rio Verde, Jatahy e Mineiros; e a Oeste, com o Estado de Matto Grosso, separada por uma linha geodesica que

vai em rumo Norte, das cabeceiras do rio Taquary até o rio das Garças, e por este abaixo até confluir com o rio Araguaya.

Dispôz a dita lei, no art. 3.º, que todo o terreno ao Norte do rio das Garças, comprehendido entre os rios Araguaya e o das Mortes, continúa fazendo parte integrante da comarca da Capital.

No art. 4.º, estabelece que a divisa dos municipios de Jatahy e Mineiros é por uma linha recta que partindo das cabeceiras da Onça e passando pela serra situada entre as fazendas Bomfim, Rio Verde e Torres, vai terminar na fôz do Sucuriú com o Paraná, ficando pertencente a Jatahy todo o territorio comprehendido entre esta linha divisoria e os rios Doce e Claro, affluentes do Paranahyba.

Por ultimo, a lei autorizou o Governo a abrir o necessario credito para a execução da mesma lei, mandando o Presidente a todas as autoridades, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém (Documento n. 1, annexo).

Este acto do Estado de Goyaz é um acto de evidente represalia contra a sentença proferida, aos 7 de Dezembro de 1920, pelo Juizo Arbitral, constituido para solução do litigio de limites entre estes dous Estados, Juizo que se constituiu por livre escolha dos dous Estados, do Ministro Procurador Geral da Republica, Dr. Pires de Albuquerque, como Presidente, e dos Drs. Prudente de Moraes Filho e Conde de Affonso Celso. Essa sentença arbitral decido :

1.º—Que o territorio comprehendido entre o rio Araguaya e o das Mortes tem permanecido, ininterruptamente, desde 1738, na posse e jurisdicção do Estado de Matto Grosso, que ahi fundou em 1780 o registo de Araguaya, hoje cidade, séde do municipio e comarca de Matto Grosso, com dous districtos de paz, quatro districtos policiaes, oito escolas e duas collectorias;

2.º—Que sob a posse e jurisdicção, igualmente ininterruptas, do mesmo Estado, se tem



conservado até hoje, desde o seu desbravamento, todo o sertão delimitado pelos rios Aporé, Paraná, Taquary, Coxim, Camapuan e Pardo, que constitue a quasi totalidade do segundo trecho contestado, com tres municipios e comarcas, seis districtos de paz, dez districtos policiaes, quatro collectorias, dous postos fiscaes e onze escolas (Documentos annexos).

O Estado de Goyaz não se submetteu a esta decisão, e fez então a lei citada, incluindo em duas de suas comarcas os territorios em questão, que abrangem cinco municipios do Estado de Matto Grosso, todos elles povoados, administrados e jurisdicionados por este Estado desde a sua fundação, ha cerca de 200 annos.

A jurisdicção do Estado de Matto Grosso sobre essa extensa região do Araguaya, acha-se fartamente documentada por meio de numerosos e successivos decretos do Governo, creando alli, como assignala o Laudo Arbitral, districtos policiaes e de paz, municipios e comarcas; nomeando autoridades, constituindo poderes publicos, estabelecendo serviços, alienando terras devolutas, legitimando posse, etc. etc.

O Governo Federal, como já o fazia o Governo Imperial, tem sempre reconhecido essa posse e jurisdicção do Estado de Matto Grosso, porquanto os serviços de correios e telegraphos estão subordinados á administração e ao districto de Matto Grosso.

Outrosim, as eleições federaes, realizadas na região, estão subordinadas á competencia das autoridades federaes da secção de Matto Grosso, assim como á justiça federal.

Porque o Estado de Matto Grosso não queira usar da repulsa pela força, que aliás as leis lhe reconhecem, recorre á autoridade deste egregio Supremo Tribunal Federal, offerecendo á sua alta consideração os documentos inclusos, que deixam exhuberantemente provada a sua longa, pacifica e diuturna posse sobre o territorio em questão, pedindo que seja mantido nessa posse nos termos do Laudo Arbitral já mencionado, ficando livre ao Estado de Goyaz

intentar as acções petitorias ou de demarcação que lhe couberem e forem do seu agrado, sem prejuizo, porém, da posse e jurisdicção do Estado de Matto Grosso.

P. que, conjuntamente com o mandado de manutenção, seja expedida citação ao Estado de Goyaz, por intermedio do Juiz Federal da Secção, para na primeira audiencia deste Supremo Tribunal, que se seguir, vêr assignar-se-lhe o prazo da lei para embargos, pena de revelia.

Protestando por todos os meios de prova admissiveis em direito.

“Pede deferimento.—Rio, 6 de Dezembro de 1922.—O advogado, *Astolpho Vieira de Rezende.*”

A 20 do mesmo mez de Dezembro, o sr. dr. Astolpho Vieira de Rezende additou a petição inicial dos seguintes termos:

« Exmo. Sr. Ministro Relator da acção civil originaria n. O Estado de Matto Grosso, tendo invocado a acção tutelar do Supremo Tribunal Federal para se manter na posse e jurisdicção da extensa região do Araguaya, na extrema do seu territorio com o do Estado de Goyaz, vem offerecer á consideração do Egregio Supremo Tribunal mais um documento, que justifica a invocada intervenção.

Desse documento, que é o de n. 664 do “Correio Official”, do Estado de Goyaz, datado de 14 de Outubro do anno corrente, constam os actos preparatorios da concessão solicitada ao Governo do dito Estado pela Companhia Brasileira Mineral Extractiva para explorar a industria de extracção de diamantes no mesmo territorio.

Dahi se vê que o Estado de Goyaz, além de incorporar aquella extensa zona ás comarcas da sua capital e de Rio Bonito, conforme já foi exposto, com a presente concessão para exploração, de jazidas diamantiferas em sessenta datas mineraes no rio das Garças, afflu-

ente do Araguaya, que serve de limites entre os dous Estados, ainda está cobrando imposto de exportação sobre todo o gado de Matto-Grosso, que atravessa a referida zona em demanda dos mercados de Minas e São Paulo, como se tal gado fosse oriundo do Estado de Goyaz.

O que pretende o Estado de Matto-Grosso é a manutenção do "statu quo", a manutenção do estado de facto como existe ha dous seculos, attestado por uma serie ininterrupta de actos officiaes, tanto dos Governos locaes, como dos Governos Federal e Imperial — até que pelos meios regulares sejam fixados e determinados os limites verdadeiros, se os até agora respeitadados, no conceito de Goyaz não foram os verdadeiros.

O que se nega ao Estado de Goyaz é a faculdade, que arbitrariamente se quer attribuir, de resolver pela força e por actos de invasão a questão de dominio territorial, já decidida aliás favoravelmente a Matto-Grosso, no Juizo Arbitral, cuja decisão, se não tem a força de dirimir a questão de limites, tem o grande merecimento de haver mostrado que o Estado de Matto-Grosso ha dous seculos tem exercido, de modo continuo, ininterrupto e pacifico, posse e jurisdicção sobre o referido territorio.

Ao Egregio Supremo Tribunal Federal, somente se pede, neste momento, que seja mantido nesta posse e jurisdicção, sem prejuizo das acções petitorias que possam caber ao Estado de Goyaz.

O supplicante pede que V. Excia. se digne de receber a presente petição em additamento á petição já autuada, mandando-a juntar aos autos com o documento incluso. E. R. J.— Rio, 20 de Dezembro de 1922.— *Astolpho Vieira de Rezende*, advogado.

Determinado o exmo. sr. Ministro Pedro Mibielli para Relator do feito, deferiu s. excia. a petição inicial additada do illustre advogado do Estado de Matto Grosso, tendo sido expedido para a capital goyana o

respectivo mandado de intimação ao honrado Governo de Goyaz.

Aguardo, srs. Deputados, a solução judiciaria desse litigio confiante em que mais uma vez, e então pela mais elevada corporação de juristas patrios, serão reconhecidos e proclamados os direitos sagrados de Matto-Grosso sobre as terras que ha quasi dous seculos vimos civilizando resolutamente, incorporando-as, com o nosso esforço, a nossa dedicação e o nosso desvelo, á prosperidade incessante do paiz e ao adeantamento e á grandeza da Nação.

Más, mantenido o nosso Estado na posse de todo o territorio pretendido por Goyaz, pode o Governo mattogrossense cogitar da normalização da exploração das minas diamantíferas do rio das Garças, as quaes vinham sendo trabalhadas desde 1910, á revelia de qualquer acção administrativa de Matto-Grosso.

## RELAÇÕES COM AS MUNICIPALIDADES

Em minha anterior Mensagem tive ensejo de vos informar haver dirigido aos gestores das Municipalidades uma circular, solicitando-lhes a attenção para o cumprimento da prescripção constitucional relativa á remessa de relatorios ao Governo do Estado.

E' com o maior prazer que cumpro o dever de noticiar o facto de ter o meu Governo recebido, normalmente, os relatorios das administrações regionaes, em sua quasi generalidade, sendo poucos os governos municipaes subsistentes na omissão daquella remessa a que estão aliás obrigados por força do § 4.º do art. 32 da nossa Constituição.

A relações existentes entre o Governo e a totalidade das administrações municipaes são da maior cordialidade, tomados todos os gestores dos negocios publicos do proposito de bem servirem aos interesses que lhes estão confiados. Essa cordialidade assegura-me a isenção necessaria no invocar a attenção dessa illustre Assembléa para a situação orçamentaria de algumas Municipalidades mattogrossenses, que arrecadam sommas quasi exclusivamente destinadas á manutenção do apparelho burocratico, necessitados,

entretanto, os respectivos Municipios de serviços e obras de toda sorte.

E' uma situação essa que não corresponde nem attende á segurança do desenvolvimento dessas circumscriptões municipaes, sobretudo num Estado, como o nosso, no qual tudo se espera da acção official e onde as iniciativas particulares só se realizam por excepção.

A proposito de orçamentos municipaes, devo informar-vos que, na fluencia do anno passado, recebi da Associação Commercial de S. Paulo uma representação contra o facto de algumas Municipalidades mattogrossenses, em especial a desta capital, lançarem imposto sobre caixeiros viajantes, o que, ao ver daquella instituição, acarretava não pequenos entraves ao livre exercicio e á expansão do commercio exportador em geral.

Analysado o character daquelle imposto e a possibilidade de ser elle lançado por grande numero de municipalidades sobre uma só pessoa no exercicio daquelle profissão, facto que, tambem, para logo, desaconselhava a inclusão de semelhante contribuição nos orçamentos, entendi-me com o honrado Intendente Geral do Municipio desta capital, que fôra especializado naquella representação, obtendo dessa digna autoridade a immediata acquiescencia a sobrestar no lançamento e cobrança do alludido imposto. Attendida, nestas condições, aquella representação dirigida ao meu Governo, á Associação Commercial de S. Paulo communiquei o resultado da minha interferencia junto ao Governo da Municipalidade desta capital, de quem igualmente obtive a segurança de que o imposto referido não teria inclusão nos orçamentos porvindouros, não me constando estar elle, presentemente, incluido nos orçamentos das demais Municipalidades do Estado.

## MORTOS ILLUSTRÉS

Além do deploravel desaparecimento do sr. dr. Urbano Santos da Costa Araujo, de que já dei noticia em linhas anteriores, outros illustres brasileiros sucumbiram depois que foi encerrada, o anno passa-

do, a vossa sessão legislativa. Entre os vultos proeminentes do nosso paiz desapparecidos ultimamente figurou o preclarissimo brasileiro ex-senador Ruy Barbosa, fallecido inesperadamente, na cidade de Petropolis, em a noite de 1.º de Março do anno corrente. Prestando especiaes homenagens de pesar pelo desapparecimento do grande e illustrado compatricio, o Governo da Republica decretou tres dias de luto official determinando que o sepultamento do extinto tivesse as cerimonias reservadas aos chefes de Estado.

Acompanhando as manifestações de condolencia do Governo Nacional, o Governo do Estado decretou tambem luto official por igual periodo de tempo associando-se ainda áquellas outras homenagens.

Dois illustres compatricios desappareceram tambem do scenario da vida, na fluencia do segundo semestre do anno findo: foram o contra almirante Antonio Pedro Alves de Barros, antigo presidente do Estado de Matto-Grosso, e o general Celestino Alves Bastos, que, pelos seus altos merecimentos, chegou á culminancia de Chefe do Estado Maior do nosso Exercito.

Secretaria do Interior,  
Justiça e Fazenda

## SECRETARIA DO GOVERNO

Apontada na minha anterior Mensagem a irregularidade de que se resentia a Secretaria do Governo pelo facto de não ter a lei orçamentaria então vigente estabelecido verba para o pagamento dos vencimentos do respectivo director, cargo creado pela lei 592, de 20 de Outubro de 1911, entendestes, deferindo a suggestão por mim lembrada naquelle documento, de fazer a dotação necessaria no orçamento em vigor para provimento effectivo daquelle posto, exercendo o seu titular tambem as funcções de official de gabinete da Presidencia do Estado.

Esse alvitre attenderia não somente a razões de economia, fundidos dous cargos num, com um só vencimento, como tambem evitaria collisão de attribuições, exercidas estas por dous funcionarios distinctos, sendo, entretanto, perfeita e parcialmente as mesmas. Graças, porém, ao orçamento vigente, no anno actual, aquella irregularidade desapareceu.

De conformidade com o que estabelocêra essa lei, por acto. n. 204, de 18 de Julho do anno passado, foi nomeado o dr. Mario Monteiro de Almeida, que já desempenhava as funcções de official de gabinete desta Presidencia, director da Secretaria do Governo, em cujo exercicio esteve até 7 de Fevereiro do anno corrente, quando foi substituido pelo bacharel Jayme Joaquim de Carvalho, actual titular desse cargo.

A Secretaria do Governo teve, na fluencia do anno passado, o seguinte movimento de papeis :



## *Presidencia do Estado*

Actos	326
Decretos	44
Portarias de licença	63
Officios expedidos	190
Despachos	850

## *Secretaria do Governo*

Officios expedidos	571
Informações	82

## INSTRUÇÃO PUBLICA

Nenhum progresso é possível sob o ponto de vista material, moral e social sem a diffusão do ensino util pela massa popular.

A instrucção que deve ser ministrada pelas escolas abrange noções de conhecimentos necessarios á formação de cidadãos aptos á vida pratica e á colaboração para o progresso da sociedade em que vivem. Sem esse preparo não poderá haver organização politica efficiente á vitalidade e á segurança do paiz, e enquanto esse problema não fôr convenientemente resolvido nos Estados, permanecerá apparente a prosperidade do Brasil, limitada como se acha ás grandes cidades, ao passo que nas populações ruraes a ignorancia e o analphabetismo conservam a grande maioria dos nossos patricios no desconforto e na miseria organica.

A semelhança do que venho de dizer em relação aos grandes centros, o interior do nosso Estado resente-se dos males oriundos da falta da instrucção sem que ella tenha podido irradiar de modo efficaz das cidades onde existem os estabelecimentos officiaes de ensino menos imperfeitos para as villas e aldeias de população escolar apreciavel. Foi com intuito de proporcionar melhor preparo ao magisterio do Estado que me vali da vossa autorização para contractar um normalista que se incumbisse de imprimir á nossa Escola Normal os requisitos necessarios á proficuidade dos seus fins. Tendo recorrido á solicitude do Governo de S. Paulo, este proporcionou ao nosso Estado o

contracto com o sr. professor Rubens de Carvalho, que dirige com dedicação e esforço aquelle estabelecimento desde o começo do corrente anno lectivo. Obedecendo ainda ao programma do levantamento do nivel da instrucção publica do Estado foram inaugurados os grupos escolares de Campo Grande e Tres Lagoas, a 13 de Junho passado, devendo ser installados neste anno mais os de Corumbá, Aquidauana e Miranda, tão logo se consiga o aparelhamento necessario. Algumas outras cidades, como as de Ponta Porã e Bella Vista, reclamam tambem a adopção desses institutos de ensino, com os quaes opportunamente serão servidos. Não permittindo a nossa situação financeira satisfazer todas as necessidades da instrucção, seria conveniente autorizardes o governo a organizar escolas reunidas ad instar do que se pratica em S. Paulo e em outros Estados em que a solução dos problemas de ensino está mais adiantada. Certamente em Matto Grosso as difficuldades a superar são maiores, devido a disseminação da população infantil por enormes superficies de modo que se multipliquem as escolas, não pederão ellas servir a todos quantos careçam de instrucção. Essas difficuldades, entretanto, muito serão diminuidas desde que as municipalidades tomem interesse em collaborar com o governo na sua precipua missão de reconstruir o Estado, preparando nas escolas os obreiros da sua grandeza futura, isto é. cidadãos conscientes dos seus deveres, que saibam defender os seus direitos, preservar a sua saúde e actuar como factores sociaes e como operarios da nossa prosperidade collectiva.

A importancia orçamentaria despendida com as escolas isoladas esparsas pelas localidades dos municipios não corresponde aos resultados alcançados.

Mal providas em geral, taes escolas funcionam á revelia da fiscalização dos respectivos inspectores e sem proveito algum ao ensino. Tão logo, por isso, supprimido algumas dellas e deixado de prover outras cuja inutilidade tem sido constatada pela inspecção.

A aquisição e distribuição do material de ensino, a construcção de predios escolares nas unicas localidades em que deve haver instrucção official, e o provimento dessas escolas por professores idoneos

constituem o aparelho indispensavel ao levantamento do nivel da instrucção no interior do Estado.

Tanto os edificios dos grupos Escolares como os das escolas isoladas a serem construidas devem obedecer a um mesmo typo, que satisfaça a um tempo as condições de hygiene, de esthetica e de preço adaptado ao nosso orçamento.

A matricula accusada nas escolas deste typo atingiu a 3.248 alumnos, sendo 1891, do sexo masculino, e 1357 do feminino.

Neste numero não entram os dados relativos a 53 escolas, cujos professores não os enviaram a tempo á Directoria Geral da Instrucção.

Admittindo nestas igual media de matriculas á verificada nas primeiras, concluiremos que deverá orçar por 1.060 o numero de alumnos que se matricularam nas referidas 53 escolas, e que sommado á parcela acima de 3.248, perfaz o total approximado de 4.308 para os alumnos matriculados nas escolas isoladas.

*Grupos Escolares.*—Além das escolas isoladas, os grupos escolares, com oito classes cada um, excepto a Escola Modelo que possui 10, algumas das quaes se desdobraram, registraram as matriculas seguintes:

	Secção masculina	Secção feminina	Total	Porcentagem de frequencia
Escola Modelo	311	401	712	80 p.
Grupo Escolar de Tres Lagoas	...	...	409	85 p. appr.
Grupo Escolar de Campo Grande	168	151	319	85 p. "
Grupo Escolar de S Luiz de Cáceres	122	90	212	60 p. "
Grupo Escolar de Rosario Oéste	104	70	180	70 p. "
			1.832	

*Escolas Isoladas.*—No anno lectivo de 1922, o numero de escolas isoladas foi de 160, assim distribuidas:

	Masc.	Fem.	Mixt.	Total
Cuiabá	8	9	21	38
S. Antonio do Rio Abaixo	4	3	11	18
Rosario Oeste	—	—	12	12
Corumbá	2	3	6	11
Poconé	3	2	5	10
Registro do Araguaya	2	2	5	9
Coxim	2	3	3	8
Diamantino	1	1	5	7
Aquidauana	1	1	4	6
S. Antonio do Rio Madeira	—	—	5	5
Livramento	2	1	2	5
Ponta Porã	1	1	3	5
Campo Grande	—	—	4	4
Bella Vista	1	1	2	4
Matto-Grosso	2	1	1	4
Porto Murtinho	1	1	1	3
Miranda	1	1	1	3
Nioac	1	1	1	3
Tres Lagoas	—	—	2	2
Sant'Anna do Paranahyba	1	1	—	2
S. Luiz de Caceres	—	—	1	1
	33	32	95	160

Em resumo, podemos computar o numero de alumnos das aulas primarias da maneira seguinte:

em escolas isoladas, com matricula conhecida	3 248
em e-colas isoladas, com matricula calculada	1.060
em grupos escolares	1.832

Total 6.140

Haveria tambem que levar em conta o numero de alumnos das escolas particulares, que não andarã longe de 1.000, embora seja desconhecida a sua estatistica minuciosa.

*Ensino profissional.*—Quanto ao ensino profissional carece o Estado do estabelecimento consagrado a este fim. Entretanto, na capital, semelhante falla acha-se attenuada pela açção da Escola de Aprendizizes Artifices, custeada pelo Governo Federal, e o Collegio São Gonçalo, mantido pelos missionarios salesianos.

Naquelle, o seu digno Director, Capitão Carlos Luiz de Mattos, registrou nas officinas o seguinte movimento de matriculas e frequencia :

Officinas	1921		1922	
	matricula	frequencia	matricula	frequencia
Marcenaria	17	9	20	8
Sapataria	25	16	18	7
Alfaiataria	37	18	19	12
Sellaria	8	3	6	3
Ferraria	7	3	7	4
Cursos nocturnos	9	4	11	5
	103	53	81	39

*Escola Normal.* — Neste estabelecimento, em cuja direcção permaneceu durante o anno passado o bacharel Jayme J. de Carvalho, matricularam-se 127 alumnos, 21 dos quaes concluíram o respectivo curso.

Nos annos anteriores, o numero de alumnos diplomados foi de

6 em	1913
9 "	1914
9 "	1915
6 "	1916
10 "	1917
6 "	1918
14 "	1919
10 "	1920
15 "	1921

*Lyceu Cuiabano* — Sob a direcção do bacharel Philogonio de Paula Corrêa, o Lyceu Cuiabano registrou no anno lectivo de 1922, o seguinte movimento de alumnos:

classes	matriculados	aprovados	reprovados	inhabilitados por falta
1º anno	68	22	37	6
2º anno	20	11	7	2
3º anno	14	7	4	3
4º anno	5	2	2	1
5º anno	3	3	—	—
	110			

Obs. No 1.º anno, depois de matriculados, foram transferidos para outros institutos de igual categoria 3 alumnos.

Por sexo, verificou-se a matricula abaixo :

classes	alumnos	alumnas	total
1.º anno	60	8	68
2.º anno	19	1	20
3.º anno	14	—	14
4.º anno	4	1	5
5.º anno	3	—	3
	100	10	110

## BIBLIOTHECA PUBLICA

O movimento de consultas feitas, na fluencia do anno findo, em impressos do patrimonio da Bibliotheca Publica, tornou-se mais accentuado ainda comparado com o dos annos anteriores, facto que assignala estar aquelle instituto de cultura popular que se conserva sob a direcção do professor Fernando Leite de Campos, sendo de uma utilidade maior.

O numero de consultas ascendeu, em 1922, a 5.611 contra o de 4.531 registrado no anno passado.

Por mezes, foi a seguinte a frequencia da Bibliotheca :

Janeiro	146
Fevereiro	400
Março	646
Abril	524
Maió	530
Junho	527
Julho	773
Agosto	769
Setembro	530
Outubro	278
Novembro	326
Dezembro	162

Total

5.611

Por assumpto, foi consultado o seguinte numero de volumes:

Literatura	1.196
Philologia e linguistica	222
Annuarios e revistas	982
Jornaes	1.075
Historia universal	264
Mathematica	219
Physica	43
Historia do Brasil	160
Geographia	38
Sciencias naturaes	62
Philosophia	27
Miscelanca	598
Chimica	60
Direito, Legislação e Jurisprudencia	65
	<hr/>
Total	5.611

Por idiomas, foram estes os volumes consultados:

Portuguez	5.323
Francez	221
Inglez	11
Latim	18
Italiano	13
Hespanhol	14
Allemao	3
Esperanto	5
Grego	3
	<hr/>
Total	5.611

A Bibliotheca adquiriu 14 volumes por compra e varios por doação, o anno passado, subindo o numero dos volumes do seu patrimonio ao total de 3.500.

## TYPOGRAPHIA OFFICIAL

Sob a direcção do sr. João Cunha, continúa a Typographia Official a preencher os fins para que foi creada, fazendo, com a pontualidade costumada, na "Gazeta Official", a publicação dos actos do Governo e do expediente das Secretarias de Estado e dando execu-

ção, na sua officina de obras, aos serviços de impressão requisitados pelas repartições publicas, no que tem concorrido efficaçamente para maior economia nas verbas destinadas ao expediente dessas repartições.

Segundo a demonstração apresentada pela respectiva Contadoria, a Typographia Official executou, durante o exercicio de 1922, obras e encommendas no valor de 13:891\$000.

A receita do estabelecimento, proveniente de assignaturas, publicações, encommendas pagas e venda de impressos, arrecadada pela Contadoria da repartição, montou no mesmo exercicio em 8:632\$328.

A renda das assignaturas descontadas pelo Thesouro do Estado e Collectorias aos vencimentos dos funcionarios publicos, attingiu no ultimo exercicio á somma de 6:177\$671.

O total da renda foi, pois, de 28:800\$999.

Como nos exercicios anteriores, a Typographia Official recebeu bôa provisão de material typographico, com o que se está appareilhando para, no anno vindouro de 1924, iniciar a publicação diaria do orgão official, com a qual muito lucrará o serviço publico, pela maior presteza na vulgarização dos actos officiaes.

## HYGIENE PUBLICA

A Inspectoria de Hygiene Publica do Estado, dirigida pelo sr. dr. Caio Corrêa, continuou a prestar, na fluencia do anno findo, os serviços que lhe determinaram a criação e manutenção. Comquanto que difficilmente aparelhado, esse departamento da administração publica foi chamado a desempenhar, naquelle tempo, o papel que resume linha a seguir.

O estado sanitario no Estado foi, em geral, de pouco notavel differença, em confronto com o do anno anterior. Nesta capital, nos meses de Junho e Julho, grassou, porém, uma molestia não perfectamente definida, com symptomas de *colera nostras*. Em Agosto, foram observados alguns casos de escuratina de fôrma benigna, registrando-se, em épocas differentes, pouco numerosas verificações de febre paratyphica. Não obstante o noticiario dessas moléstias, os



óbitos foram, em 1922, em numero relativamente pequeno, não ascendendo á cifra superior a 215. Ávultaram, nesse número, as affecções do aparelho digestivo com 34 obitos, seguindo-se as molestias do aparelho circulatorio com 33 casos fataes.

Por sexo, foram os seguintes os respectivos numeros de obitos:

Masculino	101
Feminino	114
	<hr/>
	215

Por molestia, podereis examinar o quadro a seguir :

Quadro demonstrativo da mortalidade em Cuyabá, durante o anno de 1922, segundo as causas e por mezes

CAUSAS DE MORTE		Janal.	Fevr.	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agost.	Setbr.	Outbr.	Nov.	Dez.	Total
1	Affecções do aparelho digestivo	2	4	2	2	—	2	7	4	2	1	5	3	34
2	» » » circulatorio	4	1	3	2	3	3	2	3	4	3	3	2	33
3	» » » respiratorio	1	2	1	1	—	1	2	1	2	3	1	2	17
4	» » » genito urinario	1	—	—	3	—	—	1	—	—	2	1	—	8
5	» » » systema nervoso	—	1	—	—	1	1	—	2	2	1	1	3	12
6	Tuberculose Pulmonar	2	4	1	1	1	1	3	3	2	2	—	2	22
7	Verminoso	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	2
8	Septicemia puerperal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	2
9	Infeção purulenta—"Septicemia"	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2
10	Rheumatismo polyarticular	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
11	Senilidade	—	—	—	1	—	—	—	1	—	1	—	—	3
12	Tetano	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
13	Dysenteria	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2
14	Lépra	1	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	3
15	Debilidade congenita	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
16	Infeção paratyphica	1	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	3
17	Syphilis	—	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
18	Cancer e outros tumores malignos	1	—	—	—	—	—	4	1	1	—	1	—	8
19	Ferimentos por arma de fogo e branca	—	1	1	—	—	1	1	—	—	—	—	1	5
20	Queimaduras	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	1	—	3
21	Nati-mortos	1	1	2	—	—	—	1	—	—	—	—	1	6
22	Causas ignoradas	2	2	1	2	3	2	2	6	1	7	3	3	34
23	Accidentes da gravidez do parto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
24	Grippe	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
25	Gangrena	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	—	—	3
26	Molestias mal definidas	—	1	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	3
27	Anemia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	2
TOTAL		20	21	11	13	8	16	25	24	15	25	18	19	215

Inspectoria de Hygiene Publica em Cuyabá, 1.º de Fevereiro de 1923.

Dr Oato Corrêa.

O numero de 215, occorrido em 1922, representa a menor cifra de obitos verificada no ultimo decennio, como esclarece a seguinte relação :

1913	360 obitos
1914	293 "
1915	252 "
1916	266 "
1917	272 "
1918	255 "
1919	260 "
1920	290 "
1921	288 "
1922	215 "

A Inspectoria de Hygiene Publica procedeu, nesta capital, á desinfeccção de 13 predios, sendo 7 por verificacção de casos de lepra, 3 por se terem verificado nelles casos de tuberculose, e, finalmente, 3 por se haverem assignalado em pessoas nelles residentes casos de paratypho.

Havendo falta, nesta capital, de vaccina contra a variola, esteve o respectivo serviço paralisado até Outubro quando a Cuiabá chegaram as encomendas desse preventivo feitas pelo governo do Estado. O numero de vaccinações e revaccinações procedidas ainda assim subiu a 187.

O sr. dr. director da Inspectoria de Hygiene assignala, no seu relatorio ao governo, o facto de haver encontrado relutancia da parte da população escolar na submissão á vaccinaçáo, alvitrandó a conveniencia de ser exigida a ministracção dessa medida preventiva contra a variola como condiçáo precipua á matricula das creanças nos estabelecimentos de ensino.

Além dos serviços acima resumidamente descriptos, a Inspectoria de Hygiene procedeu ainda, nesta capital, a exames de leite exposto ao consumo publico, tendo assignalado numerosos casos de contrafacção.

Para os fins de obter a aposentadoria nos cargos que até então exerciam, foram inspeccionados pela Inspectoria e declarados invalidados para o serviço publico as professoras D. D. Mariana Vandoni de Araujo e Idalina Ribeiro de Faria e o Desembargador Terencio Gomes Ferreira Velloso.

Na fluencia do anno, como já vos foi affirmado, verificaram-se 215 obitos. O numero de nascimentos durante esse tempo, foi de 400 exacto, havendo, por conseguinte, uma differença para mais de 185 vidas em favor da população da nossa capital. Em 1922, realizaram-se em Cuiabá 65 casamentos.

*Prophylaxia Rural.* - Inaugurado em Março do anno passado, como já vos informei em minha primeira mensagem, o posto da Prophylaxia Rural desta capital attendeu, no decurso de todo o anno, a crescimento numero de pessoas necessitadas da sua assistencia. Além desses serviços realizados directamente em beneficio de parte da população desta capital, o posto prophylactico de Cuiabá estendeu a sua acção aos vizinhos municipios de Santo Antonio do Rio Abaixo, Livramento, Rosario Oeste e Diamantino, onde foram estabelecidos sub-postos servidos de pessoal tecnico e de recursos therapeuticos.

Em Campo Grande, foi inaugurado o posto prophylactico da região sulina o qual, por sua vez estendeu tambem a sua actividade aos municipios limitrophes de Aquidauana e Tres Lagoas, attendendo a um numero elevado de pessoas enfermas carecedoras dos serviços da referida instituição.

Para attender a conveniencias do serviço, a Directoria Geral do Departamento Nacional da Saude Publica alvitou ao meu Governo a necessidade de ser ampliado o contracto existente, alvitre que foi levado a effeito segundo o accordo concebido nos seguintes termos:

"Accordo firmado com o Estado de Matto Grosso, para execução do serviço de saneamento e prophylaxia rural. - Aos seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o Doutor Annibal B. Toledo e João C. C. Cardozo, representantes devidamente autorizados do Estado de Matto Grosso, e declararam que tendo o mesmo Estado feito uma proposta ao referido Departamento, nos termos do artigo novecentos e noventa do decreto numero quinze mil

e tres de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, para execução, naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural, especialmente os de combate às principaes endemias dos campos, e que tendo sido aceita a mencionada proposta, assignam com o alludido Director Geral o presente accordo, por este approvedo, de conformidade com o numero dezoete do artigo quarenta e sete do citado decreto e com as testemunhas abaixo assignadas e sob as condições seguintes:

”Primeira: O Estado de Matto Grosso aceita e obriga-se a promover a accitação, pelos municipios, de todas as leis sanitarias, disposições e instruções do Departamento Nacional de Saude Publica, relativas ao assumpto;

Segunda: O Estado obriga-se a executar, na fôrma do citado decreto, todas as medidas necessarias á prophylaxia da lepra e doenças venereas;

Terceira: A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços de prophylaxia rural, levando em conta principalmente as indicações regionaes e estabelecendo serviços sanitarios, de preferencia e com maior amplitude, nas zonas mais attingidas pelas endemias, de população mais densa e de maior riqueza economica;

Quarta: Os serviços instituidos por este accordo serão executados durante tres annos, a partir de mil novecentos e vinte tres, sem intervenção de qualquer autoridade estadual municipal, pelas Commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado o exercicio de clinica remunerada aos medicos encarregados de taes trabalhos;

Quinta: O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos serviços, remettendo exemplares dos trabalhos executa-

dos ao Governo do Estado, para conhecimento exacto dos resultados e beneficios colhidos;

Sexta: O Governo do Estado compromette-se mais a indemnizar a União, no prazo de dez annos, da metade da despeza a seu cargo, com o custeio dos serviços, na razão de duzentos e cincoenta contos de réis por anno de execução do presente accordo, amortizando, a partir de mil novecentos e vinte tres, a importancia de cento e vinte e cinco contos de réis, e liquidando o seu debito no ultimo anno do prazo, isto é, em mil novecentos e trinta e dois. Nas unidades de cento e vinte e cinco contos de réis, ora fixadas, foi incluída, em cada uma, a quantia de cincoenta contos de réis, relativa á amortização da metade das despezas realizadas em mil novecentos e vinte e um e mil novecentos e vinte e dois, despezas essas pagas pela União e de cujas importancias ainda se acha no desembolso;

Setima: Os prazos estipulados não poderão, em hypothese alguma, ser prorogados;

Oitava: Quando o Estado resolver suspender os serviços deverá noticiar a União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que forem cessados os trabalhos;

Nona: O Departamento Nacional de Saúde Publica distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado a importancia correspondente á despeza do serviço, de conformidade com as necessidades verificadas, e dentro da importancia total de quinhentos contos de réis, fixada para cada anno;

Decima: A importancia distribuída á Delegacia Fiscal já referida, ficará á disposição do Chefe da Commissão, para custear o serviço, sendo que as despezas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas na mesma repartição, entregando-se ao chefe da commissão, como adiamento ou como despeza comprovada, as importancias que se tornarem precisas para

pagamento de todos os dispendios realizados fóra da mesma capital ;

Decima primeira; A despesa com o custeio do serviço, em mil novecentos e vinte e tres, correrá pela consignação "Estado do Mato Grosso"—serviços dos Estados—da rubrica —Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural—da verba numero vinte e um do artigo segundo da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de Janeiro de mil novecentos e vinte e tres, de cujo credito foi deduzida a importancia de quinhentos contos de réis, devendo correr nos exercicios subsequentes ou por dotações orçamentarias ou por fundos para tal fim creados, ficando, desde logo, estipulado que, caso o Congresso Nacional deixe de votar creditos para a satisfação dos compromissos ora assumidos ou supprima os fundos, porventura creados, o presente accordo será considerado como rescindido, sem que resulte disso direito do Estado a pedir indemnizações sobre qualquer titulo;

Decima segunda: O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funcionarios encarregados da execução dos trabalhos ;

Decima terceira: A falta de cumprimento, por parte do Estado, de qualquer das condições a que se obriga pelo presente accordo, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, importa na rescisão immediata deste, sem direito do Estado a qualquer indemnização e sob qualquer fundamento ;

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo Director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelos representantes do Estado e pelas testemunhas Doutor Alberto Alves Ribeiro e Henrique Louzada Marcenal (Assignados) Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas. Annibal B. Toledo. João Celestino Corrêa Cardozo. Alberto Alves Ribeiro. Henrique Louzada Marcenal — Confere. *Henrique L. Marcenal*, terceiro official. Conforme. *A. Galvão*, Director da Contabilidade.

## ASSISTENCIA PUBLICA

Na fluencia do anno passado, a benemerita Santa Casa de Misericordia desta capital, com o Hospital de S. João dos Lazaros annexo, continuou a prestar re-levantissimos serviços especialmente á população pobre cuiabana e dos municipios visinhos, necessitada da assistencia medica e de caridosa solicitude. Mais durante esse periodo de tempo se recommendaram á estima e á consideração publica não só a directoria daquelle instituto, como o seu pessoal administrativo, seu corpo clinico e sobretudo as Irmãs de Caridade ás quaes foi entregue a direcção do serviço hospitalar.

De conformidade com os dados fornecidos pelo relatorio enviado ao meu Governo pelo digno vice-presidente em exercicio da Sociedade que dirige os destinos da Santa Casa da Misericordia teve ella, nos ultimos sete annos, o seguinte movimento orçamen-tario

	Receita	Despeza
1916	67:600\$350	65:316\$527
1917	58:645\$959	58:636\$642
1918	78:104\$159	75:277\$362
1919	98:946\$581	97:868\$092
1920	115:944\$950	115:905\$273
1921	97:682\$665	96:293\$682
1922	73:008\$546	72:588\$830

De accordo com os algarismos constantes do qua-dro adeante, em 1922 foram internadas no Hospital Central cerca de 500 pessoas, fallecendo 32 dellas, o que representa uma media de 6 1/2.

A Santa Casa da Misericordia dispõe de 57 leitos distribuidos pelas respectivas enfermarias.

O movimento pharmaceutico, na fluencia do anno, apresentou os algarismos seguintes:

- 4.916 formulas aviadas para os doentes internos,
- 520 formulas aviadas para enfermos externos.

Na sala do banco foram attentidos 1089 enfermos, tendo sido feitos 1860 curativos, 8 dilatações de panaricio, 5 dilatações de abcesso, 2 dilatações de phleu-gmão, 6 exames de urinas e 30 injecções.



No gabinete cirurgico foram feitas as seguintes operações:

Hernia	5
Extr. e ablação de sequestros	4
Ablação de hypoma	3
Dil. e drenagem de abcesso	4
Curetagem de ulcera	2
Operação de hydrocele	1
Amputação do terço inferior	1
Punção de hydrostose	1
Amygdolotomia	2
Applicação de forceps	1
Dil. e drenagem de phleugmão	2
App de Henequim	1
Ablação de agioma	1
Perineorrhaphia	1
Catarata	2
Eniceração do olho esquerdo	1

No Hospital de S. João dos Lazaros existiam, em janeiro de 1922, 18 doentes. A 31 de dezembro desse mesmo anno o numero desses infelizes, no Hospital ascendeu a 21, sendo 11 homens, 9 mulheres e uma menina, nascida no proprio estabelecimento e filha de uma das enfermas.

## HOSPITAL CENTRAL DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CUIABA'

Resumo do movimento referente a 1922

Movimento	Nacionais				Estrangeiros				Total
	H.	M.	C.	Som.	H.	M.	C.	Som.	
Existiam	17	20	12	49	3	1	--	4	53
Entraram	241	126	67	434	9	3	1	13	447
Sahiram	218	108	75	401	8	2	--	10	411
Falleceram	15	14	2	31	--	1	--	1	32
Ficaram	27	24	2	53	2	1	1	4	57

O Hospital de Caridade de Corumbá, tambem subvencionado pelo Governo do Estado, teve o seguinte movimento no periodo comprehendido entre 1.º de Junho de 1921 a 31 de Maio de 1922:

Movimento	H.	M.	Total	Observação
Existiam	29	2	31	Nacionaes 267, ex- trangeiros 83
Entraram	278	72	350	
Sahiram	251	57	308	
Falleceram	31	10	41	
Ficaram	25	7	32	

## ORDEM PUBLICA

A ordem publica teve, no Estado, na fluencia do anno findo, pequenas perturbações assignalaveis especialmente nos municipios de Livramento, Rosario Oeste, Miranda, Campo Grande e Caceres.

No municipio de Miranda, duvidas sobre a linha limitrophe de dois immoveis territoriaes crearam uma intolerante rixa pessoal entre os respectivos proprietarios, residentes no districto policial de Bonito. Dessa rixa se derivou uma alarmante situação policial que reclamou a attenção governamental e exigiu a ida pessoal do sr. dr. Olegario de Barros, chefe de policia áquelle municipio, depois de haver alli tomado providencias um delegado especial nomeado pelo meu Governo.

Na cidade de Campo Grande, onde se vinha creando uma situação policial carecedora de reparos, entre outras occurrencias dignas de attenção official, foi consumado o assassinio do capitão da força publica José Carneiro, commandante do destacamento policial daquella cidade.

O sr. dr. chefe de policia, na sua viagem ao municipio de Miranda, esteve tambem em Campo-Grande, podendo pessoalmente certificar-se das mais instantes necessidades desse populoso e prospero centro sulino para a solução dos seus problemas de caracter policial.

Segundo consta ainda do relatorio pelo sr. dr. chefe de policia enviado ao meu governo, foi o municipio de Caceres o theatro de successo policial culminante pelo horror alarmante com que foi praticado.

Uma questão relativa á linha limitrophe entre as sesmarias "Fazenda Velha" e "Olho d'Agua" armou o braço de um bando de criminosos, os quaes levaram

a cabo o morticínio de quatro homens, co-proprietários desse segundo immovel.

Em Rosario-Oéste e Livramento igualmente se registraram acontecimentos policiaes perturbadores da ordem publica. Presentemente, porém, acha-se esta reinando por toda parte, tendo o meu governo tomado, com brevidade, as providencias que lhe eram possiveis, ou se tornaram necessarias para corrigir a anormalidade das perturbações assinaladas.

Por fim, devo ainda informar-vos que, em consequencia de haverem sido batidas pelas forças legaes no interior da Republica, localizaram-se na fronteira com o nosso municipio de Ponta-Porã algumas centenas de revolucionarios paraguayos, ao commando do coronel Cheriffe, chefe do movimento militar operado contra o governo constituido do visinho paiz.

Os revolucionarios paraguayos reunidos na fronteira de Ponta-Porã, porém, mantiveram-se tranquilos, segura a ordem publica naquella zona lindeira pelas autoridades nacionaes, inclusive pelas do nosso Estado.

*Sedição Militar.*—A sedição militar, que teve explosão na capital do paiz na madrugada de 5 de Julho do anno passado, amparada por politicos infensos á candidatura do sr. dr. Arthur Bernardes, já eleito e reconhecido pelo Congresso Nacional para a alta investidura de Presidente da Republica, repercutiu especialmente no sul do nosso Estado, onde toda a guarnição se revoltou ao mando do sr. general Clodoaldo da Fonseca.

Sendo sabedor de que a estação telegraphica de Corumbá tóra inopinadamente occupada, no dia 7 daquelle mez, por força militar, o que me solicitava á creença de que semelhante movimento se achava ligado á sedição explodida na metropole nacional, telegraphiei immediatamente ao referido general, então commandante da circumscripção militar do Estado com séde em Campo-Grande, nos seguintes termos:

"Cuiabá, 7 de Julho.—Exmo. Sr. General Clodoaldo da Fonseca, Commandante Circumscripção, Campo-Grande.—Agradeço delicadeza communicação de haver V. Exc. assu-

mido commando Circumscripção Militar deste Estado. Aproveito a oportunidade para levar ao conhecimento de V. Exc. de que ha suspeitas de se passar occorrença anormal na cidade de Corumbá, cuja estação telegraphica parece estar sobre o dominio da respectiva guarnição militar, porquanto nella se acham respondendo como telegraphistas individuos que se supõem ser praças do 17.º batalhão de caçadores. Attenciosas saudações. *Pedro Celestino*, Presidente do Estado.”

A esse meu despacho retorquiui aquelle militar nos termos seguintes :

”Sr. Coronel Pedro Celestino, Presidente Estado. Cuiabá. (Off. urgente.) Campo-Grande, S.—Accusando o recebimento do telegramma de V. Exc., desta data, devo declarar não são meras suspeitas mais sim verdadeiras occorrenças a que V. Exc. se refere e que me não surprehenderam. A Reacção Republicana, tendente a regenerar nossos costumes politicos, explodiu como se esperava e estou á frente deste movimento regenerador, mas muito empenhado em evitar grandes abalos neste Estado, attento ser chefe politico um consciencioso partidario da grande causa, se bem que por interesse puramente regional sacrifique os grandes interesses da patria. Já providenciei no sentido não seja interrompida ordem civil no Estado. Ao commandante da guarnição de Corumbá lembrei que nós militares não temos ambições politicas mas unicamente grande empenho em que o paiz entre na ordem constitucioanal. Cordiaes saudações. General *Clodoaldo*.

Entretanto, enquanto o sr. general Clodoaldo da Fonseca assumia semelhante attitude no sul do nosso Estado, perturbando-lhe a vida normal, conseguia o Presidente da Republica, sr. dr. Epitacio Pessoa, com o apoio da quasi totalidade da digna força armada nacional e do prestigio de todas as classes sociaes do paiz, suffocar completamente a rebellião irrompida no Rio de Janeiro. Perdurando, todavia, em Matto

Grosso, o movimento capitaneado por aquelle militar, o que causava á vida normal do Estado prejudicialissimo mal estar, entendi de passar ao general Clodoaldo da Fonseca um despacho telegraphico, a 12 de Julho, exhortando-o a depôr as armas tomadas contra a ordem civil da Republica.

Do conteúdo desse despacho dei immediato conhecimento ao chefe da Nação, nos seguintes termos:

" Cuiabá, 12 de Julho de 1922. Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessôa, Presidente da Republica, Rio. Dirijo neste momento ao sr. general Clodoaldo da Fonseca o seguinte telegramma como ultimo appello ao bom senso delle: Cuiabá, 12 de Julho de 1922. Exmo. Sr. General Clodoaldo da Fonseca, Campo Grande. — Não deveis ignorar a vossa real situação de isolamento da Nação e de vossos companheiros de armas deante do fracasso da sedição de uma pequena parcella do nosso Exercito representada apenas por parte da guarnição do forte de Copacabana, do 15.º batalhão de caçadores e da escola militar. Os telegrammas lealmente veridicos que tenho passado para os Municipios do sul revelam a realidade dos acontecimentos. Nestas condições, vossa persistencia na attitude que assumistes não corresponde exactamente ao patriotismo de que tendes dado provas. A persistencia da vossa attitude acarretará grandes prejuizos de ordem moral e material ao nosso paiz e principalmente ao meu Estado, sem gloria alguma para vós. Com as responsabilidades que me cabem como brasileiro e como governo de Matto-Grosso e com a sinceridade de cuja firmeza podereis ter testemunho de camaradas vossos que convosco se acham, eu invoco vosso patriotismo e vos exorto a restabelecerdes a paz no sul do meu Estado, antes que maiores e irreparaveis calamidades se verifiquem pelo sacrificio inutil de nossos patriocios. Saudações. *Pedro Celestino.*

Levo ainda ao conhecimento de V. Excia. reinar completa paz nesta capital e Municipios do Norte. Cordiaes saudações. *Pedro Celestino.*"

No mesmo dia da expedição dos meus telegrammas ao sr. dr. Epitacio Pessoa e ao sr. general Clodoaldo da Fonseca, de resposta a elles, chegaram-me ás mãos os despachos seguintes:

”Sr. Coronel Pedro Celestino, Presidente Estado Matto Grosso, Cuiabá. — Off. Urgente. — Palacio Cattete, 12 — Sciente telegramma que V. Excia. dirigiu ao general Clodoaldo. Julgo louvavel o esforço empregado por V. Exa. no sentido evitar maiores consequencias aventura referido general. Saudações. *Epitacio Pessoa*”.

”Sr. Coronel Pedro Celestino, Presidente Estado. — Cuiabá. — ( Official ) Campo Grande, 12. — Recebi vosso telegramma de hoje. Já tive occasião de communicar a V. Excia. que existe a melhor ordem no sul do Estado e que garante continuar ser mantida. Justamente pelo facto de ter na Capital Federal e em outros pontos da Republica, sido victimado grande numero de brasileiros, camaradas nossos, justamente por isso é que mantemos eu e os meus camaradas a resolução daquelles que ainda se batem pela grande causa da Republica e pelo pundonor da farda que vestimos. Só poderemos ser vencidos por uma deslealdade, mas nunca por uma lucta franca e honesta. General *Clodoaldo*.

Entretanto, a despeito de ter o general Clodoaldo da Fonseca communicado ao Governo que garantiria os funcionarios estaduaes nos seus respectivos cargos sem crear embaraços á administração do Estado, a verdade é que occorreram violencias e vexames na cidade de Corumbá, cujas autoridades haviam sido detidas, e principalmente, na villa de Porto Murтинho, onde chegou a organizar uma junta revolucionaria e foram depositos e presos o Juiz de Direito, o intendente municipal, o promotor da justiça, e destituidas e substituidas em seus cargos as demais autoridades estaduaes.

Com a suffocação prompta e energica da rebellião

no Rio, porém, depoz o sr. general Clodoaldo da Fonseca as armas no dia 14 de Julho, recolhendo-se a S. Paulo e ficando no commando da Região o sr. general Cardozo de Aguiar.

Ainda a 16 do mesmo mez, recebia o Governo communicação do Intendente Municipal e do promotor da justiça de Porto Murinho de se acharem ainda presos e privados dos seus cargos, levando eu ao conhecimento daquelle general essas occurrencias para o fim de fazel-as cessar, o que foi conseguido, afinal, com a substituição do commandante do destacamento local da força nacional, responsavel pelos exaggerados desatinos ali praticados, inclusive a apropriação do saldo que encontrou na collectoria estadual no total de 4:824\$185.

Os municipios do Norte, a partir de Coxim, não foram felizmente, attingidos por tão graves perturbações e se revelaram dispostos a se congregarem em defesa da liberdade dos municipios do Sul e da ordem constitucional do Estado e da Republica.

Aqui, nesta capital, achava-se então aquartelado o 16.º batalhão de caçadores, sob o commando do major Pedro da Silva Cavaicanti. Dada a perfeita communhão de vistas do Governo do Estado com o Governo da Republica no encarar o movimento subversivo desencadeado no sul mattogrossense, era natural que os dirigentes da nação procurassem fortalecer o prestigio das autoridades estaduaes nos municipios não contaminados pelo espirito da insubmissão ao regimen legal, para que nelles fosse a ordem mantida. Nesse sentido, o titular então da pasta da Guerra, Sr. dr. J. P. Calogeras, determinou telegraphicamente ao major commandante daquella unidade militar que se puzesse, na emergencia penosa em que se encontrava a ordem civil no Estado, á disposição do Governo de Matto Grosso, attendendo-lhe as requisições que viesse a fazer em beneficio da tranquillidade publica e do prestigio daquelle regimen. Não obstante os termos claros e explicitos de semelhante determinação, o sr. major commandante daquella unidade militar, suppondo-se apoiado pela maioria da officialidade do 16.º batalhão de caçadores e então aqui aquartelada, teve duvida sobre a interpretação do despacho telegraphico do sr. Ministro da Guerra, principalmente no que

dizia respeito ás requisições do meu Governo. Sabedor o sr. Ministro da Guerra das duvidas e vacillações de que se achava tomado o sr. major Pedro Cavalcanti, solicitou s. exa. deste Governo a apresentação do sr. capitão Romão Veriano da Silva Pereira, que merecendo a mais inteira confiança de ambos os governos então se encontrava commissionedo no posto de major, exercendo o commando geral da Força Publica do Estado. Attendido o titular da pasta da Guerra naquella solicitação, assumiu o official apresentad- o immediato commando do 16.º batalhão de caçadores, transferido que fôra o sr. major Pedro da Silva Cavalcanti para fóra do Estado.

Desapparecidas, dest'arte, quaesquer preoccupações governamentaes concernentes á estabilidade da ordem publica nesta capital, em consequencia da communhão de vista existente entre as forças federal e estadual para mantel-a, passou o Governo do Estado a excogitar de providencias conducentes ao restabelecimento da paz no sul de Matto-Grosso. Assim foi que, embora impossibilitado de agir com os seus proprios elementos para auxiliar o Governo da Republica nesse sentido, visto como fôra cerceada a communicação telegraphica com os municipios dali, não se limitou o meu Governo á expectativa do desfecho dos acontecimentos de que o sul era theatro, pois procurava entender-se com as autoridades e a população respectivas, coordenando-lhes a acção contra a desordem imperante, quando se assignalou a submissão do sr. general Clodoaldo da Fonseca ao regimen legal.

*Cadeias Publicas.*—A cadeia publica desta capital, sem embargo das obras que determinei fossem nella realizadas para lhe melhorar as condições deploraveis, está n'uitissim o loge de servir aos fins em que está sendo utilizada.

Conforme já vos communiquei em minha mensagem anterior, entra nos meus planos de realização a construcção de duas penitenciarias, uma em Cuiabá e a segunda na cidade sulina de Campo Grande. Emquanto porém, não possa ser o meu governo orçamentariamente habilitado a tornar effectiva essa sua aspiração, tere de tomar certos alvitres modificativos do actua regimen de punição em vigencia entre nós.



Penso, assim, em dotar, quanto antes, a cadeia publica desta capital com duas officinas que sirvam de escola de trabalho para os punidos da justiça, uma destinada á carpintaria e outra á fabricação de calçados.

Quasi todos os municipios do Estado estão reclamando a construcção ou concerto das cadeias, ou ainda a locação de predios adequados á installação dellas.

Nesta situação estava Campo Grande. Tomando, porém, em consideração os reclamos que nesse sentido lhe eram dirigidos resolveu o governo installar a cadeia em predio adaptavel, cedido para esse fim pela municipalidade de Campo Grande, realizando as obras necessarias. Assim, de modo geral pode-se dizer que apenas Corumbá, Rosario Oeste, Diamantino, Campo Grande e Tres Lagoas se acham presentemente servidos de cadeia installada em predio adequado, carecendo os demais municipios de que o governo do Estado volva sua attenção para a lacuna que, a esse respeito, nelles se observa.

## FORÇA PUBLICA

Em minha anterior mensagem, assignalei ao vosso conhecimento terem sido as mais desfavoraveis as condições em que o meu governo encontrára, ao inaugurar o seu periodo constitucional, a Força Publica do Estado.

Possó, felizmente, asseverar-vos, nesta minha segunda mensagem, que aquellas condições se acham de muito attendidas, sendo entretanto, mantido o proposito de remover possivelmente os obstaculos que ainda se oppõem a uma regularização maior da situação da milicia estadual, vencendo as difficuldades existentes para que tenha ella um effectivo mais numeroso e uma eficiencia mais apreciavel no seu aparelhamento, afim de desempenhar com exito o papel a que é chamada na garantia da ordem e na segurança publica do Estado.

O governo do Estado providenciou no sentido de serem os quartéis dos destacamentos de Tres Lagoas e Campo Grande dotados de camas para as respectivas praças. O Commando Geral da Força Publica, por sua parte, adquiriu utensilios necessarios ao dormito-

rio das guarnições da Cadcia Publica e do Posto Policial desta capital.

Em relação ao fardamento para a guarnição desta capital e de todas as demais cidades e villas, foram fornecidos os artigos necessarios e em quantidade sufficiente.

Em relação ao equipamento, de que havia completa carencia, tomou o meu governo as providencias adequadas para que á nossa milicia fossem elles fornecidos.

Afim de attenuar a escassez de armamento e munições observada na Força Publica, entrou meu governo em entendimento com o Ministerio da Guerra de quem obteve o fornecimento, além do referido equipamento, de fuzis Mauser, modelo de 1895, com perences, e munições correspondentes. Parte desse armamento e munição foi distribuida pelos varios destacamentos no Estado mais delles carecedores.

O pagamento dos vencimentos da Força Publica, como o pagamento dos vencimentos do functionalismo em geral, está em via de proxima regularização, havendo já o Thesouro do Estado diminuido consideravelmente o atrazo assignalado na minha anterior mensagem, podendo-se dizer que a situação presentemente desses modestos servidores de Matto-Grosso, nesse ponto de vista, é satisfactoria.

Segundo o relatorio enviado ao meu governo pelo Commandante Geral da Força Publica, o Estado de disciplina dessa milicia é digno de encomios, o que se comprovou pelo numero pequeno de infracções havidas no correr do anno e ainda pela attitude mantida na explosão do movimento sedicioso operado no Sul do Estado, em Julho de 1922.

Não encerro estas linhas relativas á Força Publica do Estado sem assignalar ao vosso esclarecido conhecimento as difficuldades com que lucta o governo para preencher os claros existentes nas fileiras da nossa milicia. A consequencia dessas difficuldades é a existencia de numero insufficiente de praças na generalidade dos destamentos policiaes, facto que está exigindo uma medida reparadora.

Continúa a cargo da Força Publica e sob a administração do 1.º E C I, a chacara do Coxipó, que tem prestado relevantes serviços á cavallhada, servindo

de invernada. Têm-se ali feito melhoramentos para conservação do edificio.

## CONSULTORIO JURIDICO

Por força do art. 281 do Decreto n. 324, de 1.º de Fevereiro de 1913, e na ausencia do titular effectivo, o sr. dr. Edmundo Ludolf que licenciado, se retirára, em Março do anno passado, de Cuiabá, desempenhou as funcções de Consultor Juridico do Estado, na fluencia do anno findo, o Promotor da Justiça da comarca desta capital. Assim, daquella data até Junho, exerceu aquellas funcções o sr. dr. Lamartine Ferreira Mendes, que nessa ultima época, foi transferido, a pedido, por acto n. 161, de 10 de Junho, para a representação do Ministerio Publico, na comarca de Tres Lagoas. Substituiu o interinamente o sr. dr. Alvaro Novis na Promotoria da Justiça desta capital e na interinidade do Consultorio Juridico desde Junho até Agosto quando assumiu o exercicio de representante effectivo do Ministerio Publico estadual em Cuiabá o sr. dr. Oscarino Ramos, nomeado por acto n. 162, de 10 de Junho, investido tambem interinamente das funcções de Consultor Juridico do Estado.

Na fluencia do anno findo, o Estado teve ensejo de defender judicialmente seus direitos em diversas lides aforadas na primeira instancia, assim estadual como federal.

*Lides judicarias.*—Assim foi que, fóra a acção de manutenção de posse requerida pelo Estado de Matto-Grosso contra a turbação intentada pelo honrado Governo de Goyaz, de que já vos dei noticia quando vos falei da questão de limites nossos com o visinho Estado, em outras lides judicarias se viu Matto-Grosso envolvido, na decorrença do anno findo. A mais importante dentre ellas é seguramente, a ajuizada na 2.ª vara federal da Capital da Republica, em forma de execução hypothecaria, e tendo como objecto a extensão de muitas centenas de leguas de terras situadas no sul do Estado.

O Barão de Antonina, em 1848, incumbira por ordem do Governo, Joaquim Francisco Lopes, de ex-

plorar essa região de modo a poder ser estabelecida uma via de comunicação permanente entre ella e a então provincia de S. Paulo. Desempenhando-se de semelhante incumbencia, em meados do anno de 1849, e presumivelmente esclarecido aquelle titular, Joaquim Francisco Lopes teria conseguido obter algumas escripturas de mão, nas quaes os respectivos signatarios declararam vender ao Barão de Antonina extensas regiões de terras no Baixo Paraguay. Além desses escriptos de mão, na sua generalidade redigidos por um só punho, Joaquim Francisco Lopes soccorrêra algumas familias enfermas encaminhando-as para as propriedades agricolas daquelle titular, na então provincia de São Paulo, familias que residiam naquella zona mattogrossense e as quaes, perante o notario do domicilio do Barão, a este passaram escriptura de vendas de immoveis que diziam possuir no sul de Matto-Grosso. Quer as terras objectivo dos escriptos de mão, quer as referidas nas escripturas publicas, todas ellas teriam sido adquiridas pelo alludido titular mediante preço variavel de 100\$000 a 800\$000.

Entretanto, segundo as referencias absolutamente confusas aqui, imaginarias ali, absurdas mais adiante, exaradas naquelles curiosos documentos e relativas ás confrontações dos immoveis suppostamente adquiridos pelo influente e prestigioso titular, comprehenderiam elles, si possivel, a totalidade do municipio de Ponta Porã, grande parte dos municipios de Bella Vista, Nioac e Miranda, numa extensão sem duvida muitissimo superior a 25.000 kilometros quadradados, na qual hoje florescem varias cidades como Bella Vista e Ponta Porã, e villas e povoados como Nhuverá, União, Dourados, Entre Rios e onde se acham instaladas centenas de propriedades agricolas de particulares, progridem multiplas industrias, desenvolvendo-se differentes fontes de riqueza.

Obtidos, porém aquelles documentos, na sua generalidade invalidados por defeitos varios, ter-se-ia dado pressa o Barão de Antonina, — contemporaneamente á decretação da Lei de terras n. 601, de 20 de Setembro de 1850, cuja elaboração, no Parlamento, não era, desde muito antes, ignorada das pessoas em destaque na politica do Imperio, — em pagar, na Collectoria de Miranda, o imposto de siza, visando certamen-

te pôr os instrumentos literaes daquello negocio de accordo com as exigencias estabelecidas posteriormente no Regulamento daquella Lei, publicado em 1854. Além, todavia, da enunciação de limites confusos ou topographicamente inexistentes, as pessoas que naquelles curiosos documentos figuraram como vendedoras de terras extensas incluíram até regiões inteiras dominadas, naquella época, exclusivamente por indigenas bravios, e por onde não seria facil transitar impunemente homem civilizado, o que concorre para evidenciar a natureza de simulação phantastica por que se definiu todo esse negocio.

Fallecido em 1875 o Barão de Antonina, que deixára as terras questionadas no mais completo abandono, os herdeiros do titular subpartilharam-n'as, alienando-as posteriormente ao sr. dr. João Abbot, que, em garantia do pagamento de preço da compra, as hypothecára aos proprios alienantes.

Obtida por essa forma, uma escriptura de hypotheca em 1906, em data posterior o sr. dr. João Abbot passou aos srs. drs. Luiz Barbosa da Gama Cerqueira, Carlos Monteiro Reis e Carlos Leoncio de Magalhães escriptura de compra e venda das terras hypothecadas áquelles herdeiros. Vencida a hypotheca, os herdeiros do Barão de Antonina ajuizaram na 2.ª vara do fôro federal da capital do paiz a respectiva execução, collimando a arrematação em hasta publica dos extensissimos tratos de terras, já de dominio de terceiros, já do dominio do Estado, por força do art. 64 da Constituição Federal. Realizada a penhora das vastas terras em curtissimo espaço de tempo, e sabedor meu Governo do que se estava passando acerca de parte preciosa do patrimonio territorial do Estado, sem embargo do sigillo mediante o qual se desenrolavam os céleres tramites do processo executivo na metropole da Republica, constituiu com urgencia o sr. dr. Astolpho Vieira de Rezende advogado de Mato-Grosso com poderes especiaes para intervir na lide, oppondo as medidas legaes necessarias no sentido de manter o Estado na posse das terras do seu dominio e repelir a cobiça que contra ellas se avolumava. Opposto embargos de terceiro senhor e possuidor á penhora, a justiça federal determinou o levantamento desta e a expedição em favor do Estado do

mandado de manutenção de posse de suas terras, proseguindo a acção ajuizada os seus tramites processuaes.

Espera o meu Governo, com serena confiança, que a justiça federal repilla, com o prestigio da sua autoridade, definitivamente, a pretensão daquelles interessados.

Em mensagem especial do anno passado tive ensejo de informar essa illustre Assembléa do facto de haver constituido aquelle provector e illustrado advogado patrono do nosso Estado na referida lide, solicitando autorização para contractar com elle os respectivos honorarios, o que agora retifico.

---

Por acto de 23 de Julho de 1901, o governo do Estado nomeou o sr. dr. Luiz de Souza Dias juiz de direito da comarca desta capital. A 19 de novembro desse mesmo anno, chegou o nomeado a Cuiabá, prestando nesse mesmo dia o compromisso legal e tomando posse do cargo. Tres dias depois de estar em exercicio, isto è, a 22 de Novembro de 1901 requereu o sr. dr. Luiz de Souza Dias uma licença de noventa dias para tratamento de saude. Concedida a licença, no gozo della entrou o referido magistrado a 28 ainda de Novembro, retirando-se nesse mesmo dia desta capital. Não havendo pedido prorogação de licença, nem lhe sendo ella concedida, entendeu o governo do Estado, por acto numero 879, de 15 de Março de 1902, e apoiado na lei n. 105, de 16 de Julho de 1895 declarar o sr. dr. Luiz de Souza Dias avulso, sem direito á percepção de vencimentos.

A 30 de Dezembro de 1920, o sr. dr. Luiz de Souza Dias intentou, pelo fôro do juizo seccional deste Estado, uma acção ordinaria contra este para o fim de ser declarado nullo o acto governamental da avulsão, sendo o mesmo antigo magistrado reintegrado no seu cargo, com todos os direitos a este inherentes, inclusive o pagamento dos vencimentos de juiz a contar de 15 de Março de 1902 á data da reintegração, com todas as vantagens de melhoria e accesso.

Por sentença prolatada a 25 de Novembro do anno passado pelo juiz federal do Matto-Grosso, foi o Estado condemnado nessa acção, nos termos do pedi-

do do autor, tendo sido por parte do representante legal da Fazenda Estadual interposto o recurso appellatorio para o Supremo Tribunal Federal.

---

A 12 de Julho de 1896, foi nomeado juiz de direito da comarca de Cuiabá, o sr. dr. Joaquim Olympio Leite, que tomou posse do cargo e entrou em effectivo exercicio a 5 de Agosto do mesmo anno.

A 10 de Outubro ainda de 1896, obteve elle do presidente do Estado seis mezes de licença, em cujo gozo entrou no dia 12 do alludido mez. Exgottado o tempo da licença concedida, e não reassumindo o sr. dr. Joaquim Olympio Leite o exercicio do seu cargo, o presidente do Estado, por acto de 2 de Julho de 1897, removeu da comarca de Diamantino para a de Cuiabá o sr. dr. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, tendo sido declarado avulso aquelle outro magistrado, por acto de 25 de Junho anterior.

O sr. dr. Joaquim Olympio Leite propoz contra o Estado de Matto-Grosso uma acção ordinaria, para o fim de ser reintegrado naquelle cargo, sendo-lhe pagos todos os vencimentos da data da avulsão á da reintegração, com as melhorias legaes, juros de mora e custas.

Na primeira instancia do fôro federal deste Estado obteve o sr. dr. Joaquim Olympio Leite ganho de causa. Interposto o recurso appellatorio para o Supremo Tribunal Federal, este, por accordão de 29 de Julho do anno passado, confirmou a sentença da primeira instancia, condemnando o Estado nos termos acima mencionados.

Além dessas, ha ainda nos tres cartorios civeis da comarca desta capital outras acções em que o Estado é interessado.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Segundo o relatorio que, em obediencia ao artigo 108, n. 6, do Decreto 324, de 1. de Fevereiro de 1913, enviou ao meu governo o exmo. sr. desembargador Procurador Geral do Estado, dr. José Barnabé de Mesquita, continúa grande parte dos representantes do Mi-

nisterio Publico nas varias comarcas a furtar-se ao cumprimento do disposto no art. 251 do citado Decreto, por força do qual devem remetter elles semestralmente á quella autoridade os respectivos relatorios, contendo a estatistica dos crimes e dos trabalhos judiciais realizados. Dos 19 Promotores da Justiça, de que se compõe a representação do Ministerio Publico no Estado, desobrigaram-se do dever de fazer aquella remessa dos seus relatorios semestraes os das comarcas desta capital, Corumbá, S. Antonio do Rio Abaixo, Rosario Oeste, Diamantino, Poconé, Miranda, Ponta Porã, Araguaya e Tres Lagoas.

Deixaram, nestas condições de cumprir a determinação legal, os Promotores das comarcas de S. Luiz de Caceres, Campo Grande, Bella Vista, Sant'Anna do Paranahyba, Nioac, Coxim e Santo Antonio do Rio Madeira.

Na fluencia do anno findo, o exmo. dr. desembargador Procurador Geral do Estado, no exercicio de suas funcções, foi chamado, no Tribunal da Relação, a officiar em grande numero de feitos, proferindo 54 pareceres, assim discriminados:

Habeas-corporis	18
Appellações criminaes	22
Appellações civeis	8
Recursos de graça	6
	—
	54

Em 1922, foram julgados pelo Tribunal da Relação tres feitos em que o Estado era interessado:

Appellação civil, desta capital, da acção em que foram partes Flaviano Gomes de Barros e o Estado de Matto-Grosso.

Appellação civil, de Campo Grande, da acção entre partes o Estado de Matto-Grosso, Manoel Valeriano Maia e D. Rosalina da Costa Lopes.

Appellação civil desta capital, da acção entre partes Feliciano Galdino de Barros e o Estado de Matto-Grosso.

A primeira dessas appellações, por accordão de 7 de Julho, embargado, foi dicidida pelo Tribunal da Relação favoravelmente ao Estado, a segunda appel-



lação teve o seu julgamento a 12 de Setembro, convertido em diligencia para que fossem selladas varias peças do respectivo processo; a terceira, finalmente, foi julgada a 17 de Outubro, pelo Tribunal, cujo accordão, embargado, deu ganho de causa ao litigante contra o Estado.

Além dessas, ha, no Tribunal da Relação, os seguintes feitos, nos quaes o Estado é parte :

N.	Nomes dos appellantes e appellados	N. da appellação	Comarcas	Observações
1	Appellante—O Estado de Matto Grosso Appellado—Fr. Pedro de Alcantara B. d'Oliveira	308	Capital	Paralysada
2	Appellante—O Estado de Matto Grosso Appellada—D. Emilia Josetti da Silva Prado	317	Idem	Acha-se em grau de embargos
3	Appellantes—D. Marianna Ponce e outros Appellado—O Estado de Matto Grosso	357	Idem	Paralysada
4	Appellante—O Estado de Matto Grosso Appellada—D. Maria da Conceição	370	Idem	Paralysada
5	Appellante—O Estado de Matto Grosso Appellado—Theodoro Paes da Silva Rondon	383	Miranda	Dependendo de julgamento
6	Appellantes—João Celestino C. Cardozo e Francisco G. C. da Costa Appellado—O Estado de Matto Grosso	388	Capital	Em andamento
7	Appellante—O Estado de Matto Grosso Appellado—Flaviano Gomes de Barros	394	Idem	Embargada

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Segundo o relatorio enviado pelo exmo. sr. desembargador Presidente do Tribunal da Relação ao meu Governo, essa alta corporação Judiciaria realizou, no anno de 1922, 49 sessões, sendo 48 ordinarias e uma extraordinaria, julgando 94 feitos.

De 1.º de Janeiro a 29 de Junho, funcionou o Tribunal da Relação com nove membros, tendo nesta ultima data entrado em disponibilidade o sr. desembargador João Beltrão de Andrade Lima, por força da Resolução Legislativa n. 860, de 16 de Junho do anno passado, que o commissionou para elaborar a consolidação das leis judicarias no Estado.

A 8 de Julho, entrou em gozo de licença de seis mezes o sr. desembargador Antonio Quirino de Araujo. A 21 de Novembro, finalmente, foi aposentado o sr. desembargador Terencio Gomes Ferreira Velloso.

Em consequencia de haver, já na fluencia do anno corrente, sido aposentado o sr. desembargador Luiz Alves da Silva Carvalho, ficou actualmente o numero de seis desembargadores constituindo a unanimidade do Tribunal.

O sr. desembargador Salvador Celso de Albuquerque, exmo. Presidente do Tribunal, eleito na primeira sessão ordinaria do anno corrente desse collegio judicial, em seu relatorio á Presidencia do Estado, opina por que o numero de membros da Relação, em vez de reduzido a cinco, como preceitúa o art. 29 da Resolução Legislativa n. 844 de 3 de Novembro de 1921, seja fixado ao menos em sete desembargadores, pelas razões que expõe naquelle documento, que vos remetterei opportunamente.

Na decorrença do anno não foi feita nomeação alguma de juiz de direito effectivo, visto estar completo o quadro dos magistrados titulares das comarcas do Estado. Foram, porém, nomeados por acto e conservados por decreto no exercicio do cargo pelo prazo de quatro annos varios juizes supplentes de diferentes comarcas.

Durante o anno de 1922 foram concedidas diversas licenças. Pela Assembléa do Estado foram concedidas duas licenças de seis mezes cada uma aos srs. desembargadores Luiz Alves da Silva Carvalho e Antonio Quirino de Araujo. Por esta Presidencia foram concedidas as licenças seguintes: ao sr. dr. Benito Esteves, juiz titular da comarca de Tres Lagoas, um anno, em data de 19 de Janeiro de 1922; ao sr. dr. José Carvalho de Toledo, juiz do Registro do Araguaia, noventa dias, em data de 22 de Janeiro; ao sr. dr. Possidonio de Souza Guimarães, juiz de Nioac, noventa dias, em data de 11 de Janeiro; ao sr. dr. Bernabé Antonio Gondim, juiz de Corumbá, tambem noventa dias; ao sr. dr. José Otilio da Gama, juiz de Miranda, tres mezes. A Presidencia do Tribunal da Relação concedeu, por sua vez, duas licenças de trinta dias cada uma ao dr. Eurindo Neves, juiz de Ponta Porã, e ao dr. Mario Neves, juiz de Diamantino.

O Exmo. Sr. desembargador Presidente do Tribunal da Relação, no seu já alludido relatorio, encarece a necessidade de ser o funcionalismo desse departamento do poder publico augmentado de um ama-

nuense para attender ao trabalho sempre crescente da segunda instancia da justiça do Estado. Apresento-vos esse alvitre encarecido por aquella autoridade, persuadido de que o tomareis na devida consideração.

Os 94 feitos julgados pelo Tribunal da Relação nas suas sessões realizadas o anno passado acham-se assim discriminados:

## COMPETENCIA ORIGINARIA DO TRIBUNAL

Petições de <i>habeas-corporis</i>		34
------------------------------------	--	----

### RECURSOS CRIMES

Recursos criminaes	1	
Ditos de <i>habeas-corporis</i>	3	
Appellações criminaes	23	27

### RECURSOS CIVEIS

Appellações civeis		27
Aggravos de petição	4	
Aggravos de instrumentos	10	
Cartas testemunhaveis	2	16
Embargo a accordão	1	
Reclamação	1	
Concursos para provimento de escrivães		2
		47
		<hr/>
		94

Ficaram dependendo de julgamento 40 feitos a saber:

## COMPETENCIA ORIGINARIA DO TRIBUNAL

Petições de <i>habeas-corporis</i>	2	
Queixas	3	
Excepção de suspeição	1	6

### RECURSOS CRIMES

Appellações criminaes		6
-----------------------	--	---

## RECURSOS CIVEIS

Appellações civeis		17	
Aggravos de petição	4		
Aggravos de instrumentos	3	7	
Embargos a accordãos		4	28
			<hr/>
			40

## SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

A circumstancia de verificar-se a reunião dessa illustre Assembléa nos ultimos mezes do periodo adicional de encerramento do exercicio financeiro, priva o Executivo de proporcionar-lhe dados exactos e recentes que reflectam exactamente a situação economico-financeira do Estado.

Ccmo sabeis, posto que encerrado o anno financeiro em Dezembro, o exercicio correspondente prolonga-se até fim de Março nas collectorias e alcança o mez de Julho no Thesouro da Estado.

Inaugurando os seus trabalhos a 13 de Maio, a Assembléa Legislativa encontra, portanto, aquella repartição em pleno periodo de liquidação de exercicio, com as suas contas por fechar.

Por isso, apenas poderei apresentar, completos, os documentos relativos ao exercicio de 1921, que aliás não alteram sobremaneira o calculo approximado referido na mensagem anterior.

Apenas soffreu pequena alteração, a melhor, a differença entre a receita orçada,

no total de	5.320:000\$000
e a arrecadada	4.317:022\$412
	<hr/>
	1.002:977\$588

Quanto ao exercicio de 1922, já deixei notada na introdução a occurrencia da melhoria, embora pequena, em nossa vida economica, pela valorização dos productos que mais avolumam a exportação do Estado.

Apezar, porém, dessa influencia benefica, ainda se verificou differença para menos, na arrecadação, de cerca de 800:000\$000, para a qual concorreram varias rubricas.

Assim, excederam a estimativa orçamentaria

o imposto de perfilhação	340\$000	
o imposto de locação de serviço	8\$000	
o imposto de taxa judiciaria em	6:072\$577	
o imposto do sello	20:684\$134	
e a cobrança da divida activa em	19:295\$991	
		<hr/>
		46:400\$702

Oppostamente, porem, declinaram, nas rendas dos tributos, as intituladas

imposto de exportação	317:746\$732	
imposto de industria e pro- fissão	28:143\$300	
imposto territorial	28:412\$942	
imposto de transmissão de propriedade	245:658\$395	
imposto de passagens de estrada de ferro	2:335\$830	
imposto sobre passagens de rios	8:019\$086	
imposto de emolumentos	3:581\$908	733:907\$193

nas rendas industriaes as		
de taxa de consumo d'agua	34:302\$000	
a da Typographia Official	5:090\$001	39:392\$001

nas rendas patrimoniaes, as		
vendas de terras, diminui- das de	189:309\$345	189:309\$345

e na receita extraordinaria,		
nos titulos de eventuaes e multas	15:121\$642	
indemnizações e alcances	7:605\$345	
contribuições para fiscali- zação	14:000\$000	
quotas de loterias federaes	15:000\$000	
quotas da municipalidade da Capital	36:000\$000	87:726\$987

Total réis		<hr/>	1.050:335\$526
------------	--	-------	----------------

Abatendo deste total aquelle accrescimo de ren-	
das, acima referido, ainda resta o desfalque, em nu-	
mero redondo, de	1.000:000\$000
que deverá ser reduzido de cerca de	200:000\$000
	<hr/>

dando ainda assim a differença menci-	
nada de approximadamente	800:000\$000

Todavia, não houve deficit no exercicio, porque, parallelamente á diminuição das rendas, as medidas de economia postas em pratica pelo governo, reduziram as despesas ao limite compativel com os recursos do Thesouro, não obstante a creação de serviços novos, como os Grupos Escolares de Tres Lagôas, de Campo Grande, e a Guarda Fiscal, a occurencia da abertura de creditos varios, exigida por certas verbas que não comportam redução.

Assim foram abertos os creditos supplementares para occorrer ás despesas com os presos da Cadeia, por ter sido insufficiente a verba orçamentaria de 18:000\$000, augmentada por acto de 5 de Fevereiro de 1923 de 1:783\$332, e por acto de 4 de Maio de mais 1:395\$200, o mesmo acontecendo com a verba de 50:000\$000 de combustivel para a hydraulica, que foi accrescida, a 4 de Janeiro ultimo, de 12:000\$000.

Além destes creditos supplementares, impostos pela valorização de artigos de consumo certo e imprescindivel como os mencionados, cuja quantidade não poderá facilmente soffrer restricção, tornou-se necessaria a abertura de creditos extraordinarios, na importancia de 50:000\$000, destinada a occorrer ás despesas com a defesa do Estado nas lides judicarias já mencionadas, e de 50:000\$000 applicado no custeio da Guarda Fiscal do Sul.

Onde, porém, era possivel algum córte, por menor que fosse, o Governo o fez, convencido, que não haveria outro caminho para desafogar o Estado do grave desequilibrio financeiro em que se achava, uma vez trancada a porta dos emprestimos pela clausula do contracto a que já me referi na introdução.

E por este meio consegui verificar, a 30 de Abril ultimo, saldo em varias verbas orçamentarias, do art. 2.º,

na importancia provavel de 550:000\$000  
e do art. 3º, em quantidade inferior a 380:000\$000

O total das economias verificadas que se não pode precisar bem, por não estarem ainda devidamente escripturados nos livros respectivos os balancetes das collectorias, muitos dos quaes ainda não chegaram ao Thesouro, não andarão longe de 900:000\$000, e compensaria dess'arte o decrescimo das rendas, em relação ao computo orçamentario, proporcionando assim recursos para saldar todas as despesas feitas no decurso do exercicio, que já se acham pagas, excepto as que vão sendo tardiamente apresentadas, e que espero estejam amortizadas antes de findar o periodo adicional.

Estas contas referem na maioria a fornecimentos varios que não attingirão o 50:000\$000, pois ao funcionalismo estadual nada ficou a dever no anno passado o Thesouro, salvo o caso de um ou outro retardario que por qualquer causa não attendeu á chamada para receber opportunamente a sua mensalidade.

Quanto ás dividas provenientes de despesas feitas nos exercicios anteriores a 1922, estão ellas sendo convertidas em divida consolidada, por meio de apolices cuja emissão, para esse fim especial, foi autorizada pela Resolução n. 863, de 16 de Junho de 1922.

*Divida Consolidada.* — A 31 de Dezembro ultimo, a divida consolidada era representada por

Apolices	575:100\$000
Coupons	867:900\$000
	<hr/>
	1.443:000\$000

Actualmente, esta divida terá augmentado, em virtude da emissão de novas apolices, com que diariamente o Thesouro vae saldando os seus compromissos antigos, depois de examinadas e julgadas as contas de exercicios findos, a cujo pagamento se destinam.

Si bem que seja aleatorio qualquer calculo prévio, uma vez que as parcellas ainda estejam sujeitas a rectificações e impugnações, acredito comtudo, que

depois de convertida toda a divida fluctuante em consolidada, o Estado ficará apenas responsavel por cerca de quatro mil contos de reis, divida que logo será amortizada, si proseguirmos no mesmo caminho de economias, permittidas pela conservação da ordem publica e dedicação ao trabalho productivo.

*Thesouro.* — Até hoje, não conseguiu o Governo realizar a reforma de que tanto necessita o Thesouro do Estado, para se pôr de accordo com as exigencias actuaes da administração, sobremaneira accrescidas, depois da elaboração do regulamento ainda em vigor, como accentúa a informação do respectivo Inspector, Ovidio Corrêa.

*Collectorias.* — As estações arrecadadoras subordinadas directamente ao Thesouro do Estado, registram, em 1922, o movimento a seguir:

Mesa de Rendas de Corumbá	479:611\$389
Collectoria de Sant'Anna do Paranahyba	246:815\$812
Collectoria de Campo-Grande	185:728\$185
Agencia do Porto 15 de Novembro	184:144\$970
Agencia do Porto Iguatemy	155:833\$568
Collectoria de Porto-Murtinho	113:093\$985
Collectoria de Ponta-Porã	90:314\$351
Collectoria de Tres-Lagoas	82:133\$935
1a. Collectoria da capital	64:460\$705
Collectoria de Aquidauana	46:415\$818
Collectoria de Miranda	45:399\$978
Collectoria de Bella-Vista	39:315\$461
Collectoria de Caceres	35:332\$603
Collectoria de Poconé	34:877\$603
Collectoria de Nioac	31:559\$662
Collectoria de S. Antonio do Rio Abaixo	28:123\$145
2a. Collectoria da Capital	21:293\$426
Collectoria de Coxim	18:330\$700
Agencia de Santa Rita	11:550\$020
Collectoria de Rosario Oéste	8:596\$768
Agencia de Nhuverá	3:523\$634
Collectoria de Diamantino	3:393\$542
Collectoria de Livramento	2:253\$785
Collectoria do Araguaya	1:623\$888



Convem notar que estes numeros ainda poderão soffrer modificações, pois que em varias collectorias, como as de Sant'Anna, Diamantino e Livramento, os balancetes que serviram de base a este resumo apenas alcançam, respectivamente, Novembro, Junho e Abril.

A estas arrecadações, sommam-se as que se averbaram em outras repartições estaduaes e na Estrada de Ferro Noroeste, em virtude do convenio fiscal vigente.

Assim, foram recebidos pelo

Thesouro	863:309\$797
Delegacia do Norte	573:348\$675
Estrada de Ferro Noroeste	356:679\$770

Graças ás respostas informativas dos intendentes municipaes á circular que lhes foi expedida e á gentileza do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, coronel Horacio Lemos, que me proporcionou promptamente os dados que lhe solicitára, posso mencionar, além da collecta verificada nas repartições estaduaes, as parcellas recebidas pelo fisco federal e pelos municipaes, com excepção dos municipios de Sant'Anna do Paranahyba e Matto-Grosso, aos quaes entretanto foi endereçada a mesma pergunta.

			Renda federal papel	Renda federal ouro	Renda municipal orçada	Renda municipal arrecadada
1	Capital	Collectoria	133:401\$388		300:000\$000	299:895\$178
2	Aquidauana	Collectoria	44:963\$718		112:753\$000	109:298\$061
3	Bella-Vista	Mesa de renda	150:793\$968	48:539\$570	32:660\$000	22:581\$925
4	Campo Grande	Collectoria	138:202\$811		256:000\$000	241:471\$213
5	Corumbá	Alfandega	493:039\$449	110:968\$309	478:400\$000	468:482\$701
6	Coxim	Collectoria	9:218\$663		13:081\$000	6:759\$455
7	Diamantino	Collectoria			9:243\$459	13:081\$000
8	Livramento	Collectoria	2:935\$900		8:700\$000	3:150\$000
9	Miranda	Collectoria	34:802\$848		93:138\$910	99:704\$250
10	Nioac	Collectoria			50:000\$000	25:706\$780
11	Poconé	Collectoria	12:628\$005		18:670\$000	21:993\$439
12	Ponta Porã	Collectoria	32:910\$174		198:300\$000	50:197\$372
13	Porto Murtinho	Mesa de renda			34:650\$000	29:463\$492
14	Registro do Araguaya	Collectoria			8:000\$000	5:323\$000
15	Rosariô	Collectoria	8:464\$259		18:051\$900	8:183\$441
16	S. Antonio do Rio Abaixo	Collectoria	71:670\$570		17:978\$000	6:712\$600
17	S. Antonio do Rio Madeira	Collectoria			88:131\$000	45:979\$032
18	S. Luiz de Cáceres	Collectoria	26:577\$955		63:000\$000	67:362\$710
19	Tres Lagoas	Collectoria	84:624\$604		146:360\$000	95:300\$000

Obs. Na arrecadação attribuida á mesa de rendas de Bella Vista acham-se incluídas todas as rendas federaes recolhidas por meio dessa e de outras de igual natureza, de Porto Murtinho e Porto Esperança.

## DELEGACIA FISCAL

Em consequencia do convenio fiscal, firmado a 30 de Janeiro ultimo, na Secretaria da Fazenda, pelo sr. Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha, como representante da Empresa Madeira Mamoré, para a cobrança dos direitos de exportação dos productos que trafegam por aquella estrada e dos impostos de passagens, á semelhança do que já vigorava com a E. F. Noroeste do Brasil, com reaes vantagens para ambas as partes contractantes, avultou a necessidade de desmembrar da Delegacia Fiscal do Norte a região servida pela mencionada ferrovia, nos termos do Decreto seguinte :

"N.º 618. O Presidente do Estado de Matto-Grosso, usando da autorização que lhe confere o art. 22 da Lei 845, de 3 de Novembro de 1921, nos §§ 6.º e 26.º,

Decreta :

Art. 1.º.—A Delegacia Fiscal do Norte continúa a superintender o serviço de arrecadação das rendas do Estado de Matto-Grosso por meio das Agencias estabelecidas na região definida pelos convenios fiscaes firmados com os Estados do Amazonas e do Pará, a saber: do rio Jamary ao S. Manoel, ficando, porém, desligados da sua jurisdicção, para constituirem districto fiscal, subordinado ao Thesouro do Estado, as estações arrecadadoras do Alto Madeira e seus affluentes a começar de Santo Antonio.

Art. 2.º.—A arrecadação dos impostos de exportação, cobrados sobre os productos que trafegarem pela E. F. Madeira Mamoré, será feita, a partir de Abril, pela administração desta ferrovia de conformidade com o contracto para tal fim assignado pelo seu representante, na Secretaria do Interior, Justiça e Fazenda, a 30 de Janeiro ultimo, e fiscalizado por funcionarios da Collectoria de Santo Antonio do Rio Madeira, ou da Agencia de Santa Fé, para isso designados.

§ Unico.—A' mesma Collectoria que se considera desde já creada, competirá a cobrança das demais rendas estaduais nesse districto.

Art. 3.—Ficam extinctas as actuaes Agencias de S. Antonio, Mutum Paraná, Rio Mamoré e Alto Guaporé, e respectivos postos fiscaes, devendo os seus archivos ser entregues mediante recibo, á Collectoria de Santo Antonio.

Art. 4.—A Collectoria de Santo Antonio terá dous guardas, um dos quaes servirá de escrivão, e bem assim a Agencia de Santa Fé, subordinada áquella.

Art. 5.—Esses funcionarios, de nomeação do Governo, perceberão os vencimentos e porcentagens constantes da tabella junta.

Art. 6.—Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 10 de Fevereiro de 1923, 35. da Republica. (A A) *Pedro C. Corrêa da Costa. Virgilio Alves Corrêa Filho.*

Tabella a que se refere o Decreto n. 618

Classe	Ordenado	Gratific.	Total
Collector	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Agente S. Fé	3:200\$000	1:600\$000	3:600\$000
Guardas	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

Sobre a arrecadação das rendas internas que fizer, o collector receberá a porcentagem de 3%, e o guarda que servir de escrivão, a de 1 1/2%.

Além dos vencimentos mencionados na tabella acima, a cada um dos funcionarios designados pela Secretaria da Fazenda para fiscalizar a execução do contracto firmado com a E. F. Madeira Mamoré, para arrecadação dos impostos cobrados das mercadorias exportadas por essa via ferrea, caberá a gratificação de 1% sobre a cobrança effectuada, e que lhe será creditada e paga pelo Thesouro do Estado.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 10 de Fevereiro de 1923. *Pedro C. Corrêa da Costa, Virgilio Alves Corrêa Filho.*"

Além das vantagens do serviço fiscal e administrativo mais facil de attender, por intermedio da collectoria estabelecida em Santo Antonio, dessa alteração resultou não pequena economia, que poderá crescer ainda mais, quando, normalizado o funcionamento do recémcreado apparelho fiscal, puder o Governo harmonizar, do mesmo passo, a Delegacia do Norte, com as suas actuaes funcções, grandemente reduzidas.

Secretaria da Agricultura, Industria,  
Commercio, Viação e Obras Publicas

## DIRECTORIA DE TERRAS

Por acto numero 208, de 25 de Julho do anno passado, foi nomeado o sr. dr. João Baptista Nunes Ribeiro para o cargo de director de terras, minas e colonisação.

Durante o anno de 1922 foram pela Directoria de Terras julgados 99 autos de medição, sendo approvados 97 e annullados 2.

Menciona o relatorio do Secretario da Agricultura a existencia, então de 98 autos approvados e confirmados, dependendo apenas dos respectivos pagamentos para a extracção dos titulos definitivos. Esses pagamentos sommam a importancia total de 763:839\$600.

No inicio do anno passado, existiam na alludida repartição autos, cujos pagamentos para a extracção daquelles titulos subiam á somma de réis . . . 362:000\$000, havendo, portanto, uma differença consideravel entre ambas as sommas, indicativa da crise que assoberbou os nossos criadores, em geral interessados na referida extracção.

Ainda no anno findo, foram expedidos 49 titulos provisorios, correspondentes a uma área total de 57.140 hectares, e que produziram 66:290\$003, contra 122 titulos provisorios, representativos da area de 402.362 hectares, no valor de 608:673\$251, expedidos no anno de 1921.

N.	Area em hectares	Municípios	Importancias pagas
12	9.640	Campo Grande	15:546\$666
8	14.300	Ponta Porã	15:453\$334
9	8.450	Coxim	10:213\$335
2	8.000	Tres Lagoas	9:200\$000
1	1.800	Nioac	3:600\$000
1	1.800	Bella Vista	3:600\$000
6	3.850	S. Luiz de Caceres	2:236\$667
1	3.600	Poconé	1:920\$000
5	2.800	Araguaya	1:600\$001
3	2.700	Capital	1:520\$000
1	200	Aquidauana	400\$000
49	57.140		66:290\$003

Em 1922, foram expedidos 62 titulos definitivos alienatorios da área de 480.370 hectares, correspondentes á somma de 315:531\$128. No anno anterior, foram 50 os titulos definitivos expedidos, com a área de 386.732 hectares, no valor de 348:605\$661

A renda geral proveniente da venda de terras publicas, incluindo extracção de titulos definitivos e provisorios, attingiu em 1922 o total de réis 392:315\$, assim discriminado por verbas:

Proveniente de 1. <sup>a</sup> prestação para extracção de titulos provisorios	66:290\$003
Proveniente de 2. <sup>a</sup> prestação para prorogação de prazo para medição	10:077\$668
Idem, idem para extracção de titulos definitivos	60:212\$808
Idem de excesso de área para extracção de titulos definitivos	238:298\$750
Idem de adicional, emolumentos e multas por infracção de lei	17:049\$870
Idem de copias de plantas	387\$000
	392:315\$099

Com prejuizo para os interesses do Estado e das partes, havia, no começo do anno passado, grande numero de autos ainda não estudados, e sem o poderem



ser em breve prazo, não obstante haver essa illustre Assembléa augmentado o numero de funcionarios ali. Mais de 300 autos de medição de terras se achavam nessas condições, tendo o meu governo tomado, em Novembro ultimo, o alvitre de fazer o seu estudo em horas fóra do expediente, mediante gratificação extraordinaria aos auxiliares technicos. Com semelhante providencia, cuida a Secretaria da Agricultura normalisar essa irregularidade, ainda este anno.

## IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Acham-se ainda em vigor actualmente duas concessões de 500.000 hectares cada uma, destinados á colonização de immigrants. São seus concessionarios respectivamente, os srs. Haeker & Comp. e Marquez Beccaria Incisa.

A primeira dessas concessões prenuncia falta de exito por defeitos de organização na sua exploração. Tendo sido introduzidos antes de convenientemente preparado o nucleo em que se deviam installar, sem conforto nem probabilidade proxima de melhor situação, quasi todos os immigrants abandonaram a colonia, embora situada em terras feracissimas, á margem da ferrovia Noroeste do Brasil, na estação de Terenos. Nessa gleba de terras concedida á empresa Haeker & Comp., apenas subsistem presentemente 36 colonos allemães.

A segunda concessão, feita ao Marquez Beccaria Incisa, ao qual foi concedida, em Outubro ultimo, a prorogação do prazo de seis mezes para iniciar os trabalhos de medição das glebas, acaba de ser constituida uma associação industrial colonizadora com o capital de 1.800 contos, devendo estabelecer o seu primeiro nucleo nas margens do rio Jaurú, segundo comunicação que me foi feita pelo presidente da empresa.

Além dessas concessões, outras ha, para a construcção de estradas de ferro, nas quaes foi clausulada a obrigação dos respectivos concessionarios de estabelecerem nucleos coloniaes á margem das respectivas linhas. Quer umas, quer outras, porém, dessas concessões não são de molde a garantir o povoamento do nosso solo.

Contra duas outras concessões de terras para colonização, das quaes eram concessionarios os srs. José Thomno e Arthur Schindelar, já se operou a caducidade contractual, ficando liberto o Estado do onus por ellas determinado.

## CAMPO DE DEMONSTRAÇÃO

Conforme accentuei em minha anterior mensagem, o Campo de Demonstração falhára totalmente nos objectivos que lhe determinaram a criação, tornando-se uma repartição meramente burocratica.

Deante de semelhante situação, baixou o meu governo, a 15 de Maio do anno passado, um decreto, deliberando o fechamento desse estabelecimento mantendo nelle apenas um empregado encarregado da conservação do edificio.

Pela lei orçamentaria do anno passado, em disposição reproduzida na do anno fluente foi o Ministerio da Agricultura da União autorizado pelo Congresso Nacional a receber do meu governo, mediante accôrdo, o Campo de Demonstração com todos os seus edificios e utencilios para nelle ser installado um campo de sementeiras. Cuida o Governo do Estado, porém, na realização daquelle accôrdo, resalvar a faculdade de reassumir para o futuro a direcção do Campo de Demonstração.

## INDUSTRIAS AGRICOLAS

*Canna de assucar.*—Apezar de ser Matto-Grosso um Estado productor de assucar, possuindo bem montadas usinas, não fabricamos—sublinha o sr. dr. Secretario da Agricultura no seu relatorio—esse genero de primeira necessidade nem sequer em quantidade sufficiente para o abastecimento interno, quando estamos em condições de produzi-lo para a exportação.

Apezar das condições admiraveis para a cultura da canna offerecidas pelas terras marginaes do Cuiabá, fertilizadas pelas só enchentes annuaes, a producção dos cannaviaes, em consequencia do processo empregado, está longe de alcançar a cifra que poderia obter.

Meu governo tem-se interessado junto á Inspectoria Agricola Federal desta capital no sentido de

iniciar ella, por meio de campos de cooperação, a cultura racional da canna junto às proprias usinas.

*Trigo.*—Data de 20 de Janeiro já do anno corrente o Decreto pelo qual o governo determinou que ficasse reservada, no municipio de Ponta Porã, entre os rios Brilhante e Parnamby, a área de 50.000 hectares de terras, destinada a localizar, sob os auspicios do Ministerio da Agricultura, colonos agricultores de trigo. Aguarda meu governo os resultados da viagem empreendida àquelle municipio pelo emissario do Ministerio da Agricultura, a que já vos referi na parte preambular desta mensagem, para tomar as medidas complementares necessarias á realização da cultura ali daquelle precioso cereal, libertando a nação do onus da remessa de avultadissima somma pecuniaria annual para as praças da Republica norteamericana e da Argentina, exportadoras do trigo.

Não será demais recordar-vos aqui o facto de existir, em Ponta Porã, certo numero, aliás reduzido, de agricultores, que, em pequena escala e para o proprio consumo, produzem já o trigo de magnifica qualidade.

*Algodão.*—A exuberancia do nosso solo, especialmente dos municipios nortistas, para o plantio e producção do algodão está evidentemente indiciada pela existencia de plantas nativas dessa preciosa fibra.

Além das considerações expendidas nas minhas primeiras linhas deste documento, estou persuadido de que o amparo official para a cultura industrial do algodão entre nós virá não somente avolumar os valores da nossa exportação como tambem facilitar a installação em Matto-Grosso, e em particular nesta capital, de manufacturas de tecidos, assim para attender parte das necessidades do nosso proprio consumo, como para concorrer ao abastecimento de identicas necessidades das visinhas Republicas com as quaes temos relativa accessibilidade de communicação.

## INDUSTRIA PECUARIA

A industria pecuaria em Matto-Grosso tem até agora vivido exclusivamente devido ás suas proprias condições de vitalidade, as quaes, entretanto, são

inexcediveis no paiz. E' Matto-Grosso, seguramente, um dos principaes Estados criadores da Republica. Somos—podemol-o affirmar—a circumscripção mundial destinada, por sobejos motivos, a accumular e a engrandecer as reservas da pecuaria brasileira. Entretanto, a verdade é que o Governo da Republica tem deixado Matto-Grosso no mais completo olvido sempre que haja tratado de adoptar providencias conducentes a aperfeiçoar, melhorar, ou favorecer a industria pecuaria nacional.

Não ha, em Matto-Grosso, uma só fazenda modelo de existencia official; não ha, siquer, em nosso Estado, um só posto de monta, ao contrario do que succede em outras circumscripções da Republica, nas quaes a industria pecuaria é, na vida economica, phenomeno secundario.

As manifestações de vida do Governo da União revelam-se, em relação á pecuaria mattogrossense, tão somente através regulamentos legaes e funcionarios publicos, uns e outros sancionando uma fiscalização, em torno da industria bovina e principalmente derredor a fabricação de xarque.

A chamada "peste de cadeira" prosegue na dizimação periodica dos animaes da região pantanaleira, subsistindo improficuos todos os recursos obviatorios. Por outra parte, a nossa população bovina resiste a toda desprotecção com que é tratada e não obstante a qual progride, liberta, felizmente, pela excellencia dos phenomenos mesologicos, das epidemias e males que com frequencia perseguem a mesma industria noutros Estados.

Mas, continuando consignada no orçamento da Republica, a autorização ao Governo da União para a fundação de uma fazenda modelo em Campo-Grande, entabolou meu governo negociações para obter finalmente o terreno com as condições exigidas pelo tecnico do Ministerio da Agricultura afim de ser cedido áquelle Governo para semelhante fim.

## INDUSTRIAS EXTRACTIVAS

A industria extractiva vegetal e mineral continúa a offerecer, em nosso Estado, como já vos affirmei na parte introductoria desta mensagem, extraor-

dinarias possibilidades de expansão, já pela sua abundancia, já pela sua variedade, já pelo valor commercial de seus productos.

*Borracha.*—Em consequencia, parece, da politica de producção restricta adoptada pelos plantadores orientaes, collimando valorizar o preço da borracha nos mercados de consumo, nos quaes essa mercadoria baixára á cotação que não compensava o trabalho productivo, verificou-se uma relativa alta no commercio de gomme elastica, nos derradeiros mezes do anno findo. Essa alta de preço, comtudo, se até certo ponto favoreceu a collocação dos "stocks" da borracha brasileira preexistentes nas praças de consumo, não produziu no animo dos seringueiros patricios a convicção de ser opportuno e conveniente reencetarem a sua actividade industrial, com as passadas vantagens. A alta foi, relativamente ao custo da producção entre nós, e sobretudo em Matto-Grosso, pequena, attenuando-se ainda mais por influencia necessaria de uma situação cambial inteiramente desfavoravel.

Já, nesta mesma mensagem, tive ensejo de apontar-vos as medidas que a meu ver poderiam restituir a borracha á sua antiga condição de industria rendosa, no Brasil. Essa condição estabelecer-se-ia favorecida ainda pelas necessidades em que estão os mercados manufactureiros norteamericanos de se defenderem das providencias britannicas valorizadoras da seringa oriental.

Não obstante as circumstancias acima apontadas, varios industriaes que trabalham á margem dos rios Jamary, Machado e Roosevelt e affluentes, além da empresa Madeira Mamoré, cessionaria dos direitos de Julio Muller e da Guaporé Rubber, continuaram a recolher e produzir borracha para a exportação.

*Gutta Percha.*—No derradeiro quartel do anno findo, em consequencia da descoberta no interior amazonense da *abiurana*, arvore productora de latex, teve a gutta-percha uma actualidade rumorosa no paiz, como se fôra destinada a substituir a borracha, na sua perdida expressão de principal das nossas industrias extractivas enriquecedoras.

Producto de applicação até agora limitada, tal

rumor foi passageiro, tendo, entretanto, espalhado entre os nossos proprietarios territoriaes nortistas as mais vivas esperanças, tal a abundancia da *abiurana* ali existente, attestando a formidavel potencialidade da flóra mattogrossense e da sua maravilhosa riqueza.

*Balata.*—Outro producto que tem sido objecto de cogitações e trabalhos de industriaes nortistas de Matto-Grosso, notadamente da empresa Madeira Marmoré, parece a balata representar uma futura fonte de nossa riqueza realizada.

Até agora, porém, não está ella incluída em nossa pauta fiscal.

*Matte.*—Além das considerações que a respeito do matte já expendi nas linhas introductorias deste documento, devo levar ao vosso conhecimento, srs. deputados, o facto de estar esse producto da nossa opulenta flóra nativa sendo assumpto de estudos e de apreciações criticas nos meios europeus. Já mais de um technico assim francez como allemão reconheceu a excellencia e a superioridade do matte sobre o café e sobre o chá oriental como alimento humano continente dos principios nutritivos daquelles productos, sem a gradação das suas sabidas inconveniencias. Além das qualidades do matte como genero nutritivo de especiaes qualidades, outras utilidades industriaes lhe foram reconhecidas, capazes de contribuir para assegurar a esse producto um consumo mundial multiplicado, carecendo para ser obtido esse resultado de ser feita uma adequada propaganda naquelles meios e nos paizes nortistas do nosso continente.

A producção e exportação do matte em nosso Estado tende naturalmente a augmentar gradativamente, visto como, além das razões expostas nas primeiras paginas desta mensagem, cresce o numero de productores no municipio de Ponta-Porã, adquirentes de lotes de terras enriquecidos pela existencia de herbaes ainda não trabalhados.

*Ipeca.*—A producção exportavel da ipecacuanha, comquanto susceptivel de maior desenvolvimento, persiste, pode-se dizer, estacionaria.

*Castanha.*—O começo de exploração dos castanhaes nortistas do nosso Estado augura a constituição de mais um rendoso producto da nossa exportação destinado a avultar no intercambio do Brasil com a Republica Norteamericana, onde a chamada castanha do Pará tem consumo assegurado e crescente.

*Côco de babassú.*—A exploração industrial do côco-babassú, que tão excellentes resultados está proporcionando a varios Estados nortistas da Federação, especialmente ao Maranhão, foi objecto de duas concessões governamentais: a primeira, feita ao dr. Manoel Paes de Oliveira, pela Resolução Legislativa numero 816 de 1920 e a segunda ao sr. Orçar Addor, pela Resolução numero 824 do mesmo anno. Segundo consta do relatorio do sr. dr. Secretario da Agricultura, o primeiro concessionario, depois de haver gozado de um anno de prorogação de prazo, que solicitára, para assignar o respectivo contracto, negou-se a fazello sob fundamento de lhe não caber o onus, imposto a todas as pessoas que têm assignado com o Estado contractos analogos e do qual não o isentára a Resolução alludida, de depositar no Thesouro uma caução como garantia para o cumprimento das clausulas a que se obrigaria.

O segundo concessionario não assignou ainda contracto e a delimitação da área da concessão está dependendo da demarcação da faixa de terras relativas a Estrada de Ferro Norte Matto Grosso.

Como já vos affirmei, a exploração industrial do côco-babassú está dando lucrativas vantagens nos Estados do norte da Republica. Dada a existencia de extensas zonas de cocoes em Matto Grosso, e não obstante a carencia de meios de transporte e de vias de communicações com que lutamos, penso que poderiamos ter nesse producto uma nova fonte economica, se lhe favorecessemos a exploração effectiva mesmo mediante concessões pessoaes, exercendo-se certo rigor no que diz respeito á exigencia de condição de idoneidade financeira dos respectivos concessionarios.

*Manganez.*—Persistem paralyzados os trabalhos da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, contractante da exploração de manganez nas minas do Urucum.

*Ouro.*—Não obstante a certeza geral da riqueza aurifera de Matto Grosso, inclusive do municipio desta capital, em cujo principal curso fluvial—o Cuiabá—e seus afluentes abunda o precioso metal, a industria extractiva do ouro continúa para'yzada. Recentemente, porém, foi fundada nesta capital uma sociedade anonyma que pretende explorar a concessão de que é titular o sr. Jorge Bicudo, relativa áquelle rio e tributarios.

Dada a exuberante riqueza aurifera a que alludi, admitte-se a possibilidade de attingir essa nova empresa seus objectivos, obtendo a extracção do ouro existente naquellas torrentes, com aparelhamento efficaz intelligentemente applicado.

*Petroleo.*—A 20 de Setembro de 1922, foi assignado com o sr. Thomaz Russell Day, em consequencia da Resolução Legislativa numero 869, do anno passado, o contracto de privilegio para exploração de petroleo e seus derivados, gaz mineral e outras substancias hydro-carboniferas. O sr. Thomaz Russell Day, que ainda não iniciou as explorações objectos da sua concessão, requereu ao meu governo varias modificações do seu contracto, em pontos essenciaes. Como esse contracto foi assignado "ex-vi" e de conformidade com aquella Resolução, tratei já de encaminhar a essa illustre Assembléa o requerimento do referido concessionario afim de sobre o seu pedido resolverdes como vos parecer mais acertado.

*Diamantes.*—Pretende o meu governo regularizar a exploração de diamantes no valle do Garças e do Coxim, tomando providencias favorecedoras do trabalho garimpeiro, inclusive a da diminuição dos impostos que incidem sobre essa industria, para o que solicito a esclarecida collaboração dessa corporação legislativa.

## VIAÇÃO

*E. F. Noroeste do Brasil.*—A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nossa principal via de communição com os demais Estados do Brasil, foi, no trecho mattogrossense, enriquecida, na fluencia do anno pas-



sado, com importantes melhoramentos realizados pelo seu antigo e operoso director sr. dr. Arlindo Luz. Entre esses melhoramentos avulta o da construcção, em Tres Lagoas, de uma estação adequada ao movimento sempre crescente do commercio dessa progressista cidade sulina do Estado.

Por outra parte o trabalho da construcção da ponte interestadual, ligando Matto-Grossô a S. Paulo, teve naquelle periodo, grande adiantamento, pouco faltando para ser installada a superstructura metalica. Como sobejamente sabeis, a construcção dessa ponte e a sua subsequente abertura ao trafego virão attender a uma urgente necessidade não só daquella importante via ferrea, como de uma maior expansão do commercio mattogrossense.

*E. F. Madeira Mamoré.*—A Estrada de Ferro Madeira Mamoré, atravez innumeradas vicissitudes, continúa servindo ao commercio do extremo norte do nesso Estado, subsistindo as queixas desta contra o regimen de tarifas elevadas a que a empresa arrendataria dessa ferrovia é obrigada.

*E. F. Norte Matto-Grosso.*—A 11 de Junho do anno passado, foram iniciados os estudos definitivos da Estrada de Ferro Norte de Matto-Grosso, de que é concessionario o dr. Oscar Moreira. Esses estudos foram emprehendidos simultaneamente desta capital e do ponto de entroncamento da ferrovia na E. F. Noroeste do Brasil, localizado entre as estações Barão do Rio Branco e Ribeirão Claro, proximo á margem direita do rio Pombo.

Vetado pelo sr. Presidente da Republica o projecto approvedo pelo Congresso Nacional que autorizou aquelle a conceder certos favores ao concessionario dessa ferrovia, em Dezembro derradeiro o Senado Federal manteve por 213 de votos a resolução vetada, não tendo tido a Camara dos deputados tempo para se pronunciar sobre o veto presidencial. Esse pronunciamento será, sem duvida, proferido na actual sessão legislativa daquella casa do Congresso Nacional. Rejeitado o veto presidencial e concedido ao dr. Oscar Moreira os favores federaes constantes do alludido projecto, cuida o meu governo de introduzir modificações

no contracto existente entre o Estado e aquelle concessionario no sentido especialmente de libertar o nosso Thesouro da contribuição de 15.000 contos em apolices, garantidas pela hypotheca das rendas estaduais, para a realização da construcção ferroviaria objecto daquela concessão.

Segundo os termos do referido contracto, a 12 de Dezembro proximo, deverá o concessionario dar começo á construcção dos primeiros 100 kilometros em ambos os pontos inicial e terminal.

*E. F. Porto 15 de Novembro.*—A 29 de Maio do anno passado, foi assignado contracto entre o Estado e o dr. Antonio Keating para construcção de uma estrada de ferro ligando o porto 15 de Novembro a Porto Murtinho, servindo a Campo Grande, Nioac, Bella Vista e Ponta Porã.

Nesse contracto, que foi assignado em virtude de concessão feita ao contractante por despacho presidencial de 11 de Janeiro de 1921, se estipularam condições que salvaguardaram os interesses do Estado no caso de pleito judicial entre o dr. Antonio Keating e o sr. Arthur de Aguiar Diedericksen, tambem concessionario de uma estrada de traçado naquella zona, em virtude contracto assignado com o governo de Matto-Grosso em 30 de Abril de 1921.

*Vias Fluviaes.*—Continúa a ser a navegação do rio Cuiabá o exclusivo meio viatorio de communicação desta capital com o resto do Estado e do exterior. Os melhoramentos necessarios desse rio, que ha de ser eternamente uma das preciosas vias de transporte em nosso Estado, foram ardorosamente pleiteados pelo meu governo junto aos poderes dirigentes da Republica. Em virtude do empenho official na obtenção de providencias do Governo da União para a realização daquelle objectivo, chegou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o anno passado, a constituir uma commissão encarregada dos estudos precisos áquelles melhoramentos. Depois de constituída essa commissão e sem embargo de estar autorizado por lei a fazer as despezas correspondentes, o Governo da Republica, nos ultimos dias do quadriennio passado, sob o fundamento de não pretender inaugurar novas

obras, suspendeu a execução daquella medida. O rio Cuiabá está, dest'arte, com as mesmas condições precarias de navegabilidade periodica, facto que preponderantemente concorre para isolar a nossa capital em especial da região sulina. Pretende, entretanto, o meu governo insistir junto da União no sentido de serem procedidos os alludidos estudos e realizadas as obras necessarias á permanencia da navegação franca no rio Cuiabá, nossa principal arteria de viação fluvial.

*Estradas de rodagem.* — Pelo governo do Estado, ou pelos governos municipaes não foi custeada a construcção de estradas especiaes de rodagem na fluencia do anno findo. O Governo da Republica, porém, dando execução a um plano de viação militar no sul do nosso Estado, encetou, sob a direcção de engenheiro da milicia nacional, a construcção de uma estrada ligando a cidade de Aquidauana a Nioac. Essa estrada faz parte de um plano em que se integra com a construcção da estrada de rodagem Campo-Grande — Entre-Rios—Ponta-Parã de um lado, e Nioac—Bella-Vista, por outra parte, ligados como estão Campo-Grande e Aquidauana não só pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, como tambem por uma outra de rodagem. Em correlação com a construcção dessas estradas de rodagem, foi construida a ligação telegraphica de Ponta-Parã ao circuito nacional, no sul do Estado, serviço esse já inaugurado.

*Pontes.*—Dentre as pontes cuja falta mais prejudica as communicações do interior com Cuiabá destacam-se as do Bandeira, Jurú-mirim e Aricásinho.

Na decorrenca do anno passado, não foi possivel, por deficiencia de habilitação financeira, levar o Governo a effeito a construcção dessas pontes, cujos projectos e respectivos orçamentos estão com a sua elaboração quasi concluida. Pretende, porém, o meu governo construil-as possivelmente no exercicio actual.

## OBRAS PUBLICAS

Devido á deficiencia de recursos, foi escassa a applicação, no decorrer de 1922, da verba destinada a

ocorrer ás despesas de trabalhos publicos, segundo se verá pelo resumo das informações prestadas pelo Director da Repartição de Obras, Engenheiro Leonidas Pereira Mendes.

*Grupo Escolar de Corumbá.*—Continúa em andamento moroso, a construcção do edificio do Grupo Escolar de Corumbá, tendo o Governo concedido aos constructores successivas prorogações de prazo para a conclusão das respectivas obras.

*Posto Policial de Coxim.*—Em identicas condições ás do Grupo Escolar de Corumbá se encontra a construcção do Posto Policial de Coxim, cuja conclusão é uma necessidade inadiavel.

*Palacio da Instrucção.*—O Palacio da Instrucção, que é o nosso principal edificio, está precisando de reparos em suas installações sanitarias. Tambem precisa que seja construido o muro de arrimo na travessa que liga a rua Joaquim Murтинho á praça da Republica, e de que seja concluido o fechamento da área posterior do edificio, onde podem funcionar aulas praticas e o recreio das crianças. O orçamento das primeiras obras acima alludidas já se acha em elaboração e ellas serão realizadas seguidamente.

*Grupo Escolar de Caceres.*—Recebido pelo governo antes de estarem concluidas as obras da sua construcção, o edificio do Grupo Escolar de São Luiz de Caceres estava necessitando de reparos urgentes e de concertos complementares. Não obstante as aperturas financeiras que teve de vencer o governo do Estado no exercicio passado, aquelles reparos e concertos foram executados, obviando a eventualidade de maiores estragos no alludido edificio.

*Reparos Geraes.*—Durante o anno findo, foram feitos diversos reparos em proprios do Estado, nos quaes funcionam estabelecimentos e repartições publicas. Além de varias escolas isoladas, foram reparados os edificios da Directoria da Instrucção, da Hygiene, da Cadeia Publica, e do Grupo Escolar Senador Azeredo.

*Ponte do Coxipó.*—Estando a ponte metálica sobre o rio Coxipó, que liga a povoação do Coxipó da Ponte a esta capital, carecedora de reparos de certa importância, ameaçando exigir mais vultuosas obras, determinou meu governo realizá-los, no anno findo. Algum tempo depois de realizados esses reparos, verificou-se o desabamento do muro de sustentação e da parte do encontro da ponte, na margem direita do rio, recentemente reconstruídos.

## HYDRAULICA

Para melhorar o serviço de distribuição d'agua nos trechos finais das ruas sete de Setembro, Ricardo Franco, Pedro Celestino e Barão do Melgaço, nesta capital, mandou o meu governo fazer a installação de novos encanamentos ligados á caixa d'agua do Lavapés, tendo-se substituído também grande numero de registros estragados, cujo estado contribuia para augmentar a irregularidade de distribuição em diversos pontos de Cuiabá.

*Consumo de combustivel.*—Em 1922, a despesa com combustivel importou em 63:089\$225, sendo de lenha 53:697\$575 e de lubrificante e accessorios para machinas 9:491\$650.

A verba orçamentaria para essa despesa no anno ultimo foi de 50:000\$, tendo sido aberto um credito suplementar de 12:000\$000, já a 4 de Janeiro do anno corrente. Ainda assim verificou-se um *deficit* de 1:089\$225.

Em 1921, a despesa com combustivel, lubrificantes e accessorios da Hydraulica montou a 78:154\$125, havendo uma consideravel diminuição em 1922.

Incluindo a parcella de 11:697\$000 recolhida depois de Janeiro ultimo, as arrecadações das taxas de pennas d'agua em 1922 sommarão 46:000\$000, tendo sido de 52:000\$000 em 1921.

Estimada a media annual dessas arrecadações em 60:000\$000, evidencia-se a differença de 14:000\$ entre a estimativa e as arrecadações, differença que deverá ser diminuída pelas execuções fiscaes dos devedores de taxa d'agua.

## ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Em consequencia dos defeitos já conhecidos da installação da usina, continúa a ser feito em condições que deixam a desejar o serviço de illuminação desta capital.

Em 12 de Janeiro do anno corrente, de accordo com a Resolução numero 872, de 4 de Janeiro de 1922, foi assignado com o actual concessionario sr. João Pedro Dias renovação do contracto de exploração desse serviço. As condições desse contracto foram estipuladas *ad referendum* dessa Assembléa, a cujo conhecimento meu governo o submeterá, acompanhado de mensagem especial.

---

Exposta succintamente a situação dos negocios do Estado, prestar-vos-ei outros quaesquer esclarecimentos de que necessitardes para o desempenho do vosso elevado mandato.

Lamentando não ter podido dispôr de recursos para iniciar, ao menos, serviços reclamados pelo nosso desenvolvimento economico, diz-me a consciencia não me haver faltado esforço na fundação das bases para a collimação desse desideratum, reduzindo ou eliminando o deficit orçamentario, actuando no sentido de levantar o credito do Estado e defendendo o seu patrimonio.

Congratulo-me comvosco pela vossa auspiciosa reunião.

Saudo-vos.

Cuiabá, 21 de Maio de 1923.

*Pedro C. Corrêa da Costa.*